

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/1994, torna pública a instalação da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Januária, de Segunda Entrância, conforme deliberação da Câmara de Procuradores de Justiça, na Proposta SEI nº 19.16.2237.0046860/2023-40, na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/1994, torna pública a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, de Segunda Entrância, conforme deliberação da Câmara de Procuradores de Justiça, na Proposta SEI nº 19.16.2237.0046770/2023-45, na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/1994, torna pública a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Gerais, de Segunda Entrância, conforme deliberação da Câmara de Procuradores de Justiça, na Proposta SEI nº 19.16.2237.0046699/2023-22, na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/1994, torna pública a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tupaciguara, de Segunda Entrância, conforme deliberação da Câmara de Procuradores de Justiça, na Proposta SEI nº 19.16.2237.0046804/2023-97, na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/1994, torna pública a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Peçanha, de Segunda Entrância, conforme deliberação da Câmara de Procuradores de Justiça, na Proposta SEI nº 19.16.2237.0060668/2023-92, na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023.

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar nº 34/1994, torna pública a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coromandel, de Segunda Entrância, conforme deliberação da Câmara de Procuradores de Justiça, na Proposta SEI nº 19.16.2237.0046736/2023-90, na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Edon José Rodarte Filho para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Coromandel, no período de 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2025.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Luísa Santin Garcia, da comarca de Barão de Cocais, para participar de reunião de trabalho no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo-CAOMA, em Belo Horizonte, no dia 7 de julho de 2023.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel Piovanelli Ardisson para integrar o Grupo de Trabalho de Regulamentação e Implementação de Metodologia de Investigação Financeira Autônoma, da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

- Portaria n.º 2667/2023 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Tárík Barroso de Araújo para atuar em regime de plantão nos dias 15 e 16 de julho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Flávia Cunha de Lima para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Carangola, a partir de 17 de julho de 2023, ficando revogada a designação anterior.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Gabriel Carvalho Marambaia, da comarca de Monte Azul, para participar de reunião de trabalho na Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas Gerais, em Montes Claros, no dia 20 de julho de 2023.

Autoriza, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Patrícia Habkhouk, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAOVD), a se ausentar da Comarca de Belo Horizonte no dia 28 de julho de 2023, para participar, como docente, do Curso de Prevenção à Violência Doméstica 2023, da 11.ª Região de Polícia Militar, no dia 28 de julho de 2023, em Montes Claros.

Autoriza, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Anna Catharina Machado Normanton, da comarca de Uberaba, a se ausentar da Promotoria de Justiça nos dias 1.º e 2 de agosto de 2023, para participar do Seminário “Princípios de Yogyakarta mais 10 – aspectos práticos dos direitos das pessoas LBGTQIA+”, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União e pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, em Brasília-DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Francisco Ângelo Silva Assis, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário (CAODH), para participar de reunião do Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas (CMDD Vítimas), no dia 8 de agosto de 2023, em Brasília-DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça André Tuma Delbim Ferreira, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Triângulo Mineiro, integrante do Grupo de Trabalho do Conselho Tutelar do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, para participar do evento de lançamento do “Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - 2ª Edição”, no dia 16 de agosto de 2023, em Brasília-DF.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/27.ª ZE	Kátia Suzane Lima Mendes Araújo	17 a 31/07/2023
Ituiutaba/141.ª ZE	Maria Abadia de Freitas Miranda Souza	17/07 a 01/08/2023
Senador Firmino/261.ª ZE	Thereza Rachel d'Ávila Riani	24 a 28/07/2023

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a Portaria n.º 2105/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2023:

- De 14 a 21 de julho

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Fabiano Ferreira Furlan

Inclui: Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado

Exclui: Patrícia Medina Varotto de Almeida

Inclui: Michelle Silva Magalhães

Exclui: Andréa Maria Nesrrala Bahury

Inclui: Alderico de Carvalho Júnior

Exclui: Aníbal Tamaoki

Inclui: Nélio Costa Dutra Júnior

Exclui: Wagner Lúcio Teixeira Leão

Inclui: André Sperling Prado

Exclui: Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos

Inclui: Jacqueline Ferreira Moisés

Exclui: Turíbio Barra de Andrade

Inclui: Celso Penna Fernandes Júnior

CRIMINAL

Exclui: Hebe Regina de Guerra e Leite

Inclui: Lucas Marques Trindade

Exclui: Luís Gustavo de Melo Beltrão

Inclui: Cynthia Maria dos Santos Silva Jorge

Exclui: Cláudio Maia de Barros

Inclui: Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos

Exclui: Matilde Fazendeiro Patente

Inclui: Cláudio Maia de Barros

Altera, por permutas, a Portaria n.º 2105/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2023:

- De 14 a 21 de julho

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Cleide Pereira da Silva

Inclui: Fabiano Ferreira Furlan

- De 21 a 28 de julho

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Fabiano Ferreira Furlan

Inclui: Cleide Pereira da Silva

- De 11 a 18 de agosto

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Thiago Augusto Vale Lauria

Inclui: João Paulo Alvarenga Brant

- De 25 de agosto a 1.º de setembro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: João Paulo Alvarenga Brant

Inclui: Thiago Augusto Vale Lauria

- De 6 a 15 de setembro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Adriana Torres Beck

Inclui: Sumaia Chamon Junqueira Morais

- De 1.º a 10 de novembro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Sumaia Chamon Junqueira Morais

Inclui: Adriana Torres Beck

Altera, por permuta, a Portaria n.º 2409/2023, referente ao plantão dos Centros de Apoio Operacional e órgãos de Apoio, durante o segundo semestre de 2023:

CRIMINAL

- Dias 15 a 21 de julho

Exclui: Edson de Resende Castro

Inclui: Ana Carolina Zambom Pinto Coelho

- Dias 22 a 28 de julho

Exclui: Ana Carolina Zambom Pinto Coelho

Inclui: Edson de Resende Castro

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII

Comarca(s) / unidade(s): Pirapora; Três Marias; Várzea da Palma.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-07-2023 - 21-07-2023	Exclui: Ana Flávia Afonso Drumond Amorim (Pirapora) Inclui: Natalia Nogueira Soares Marra (Pirapora)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s) / unidade(s): Divinópolis.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-07-2023 - 21-07-2023	Exclui: Gilberto Osório Resende (Divinópolis) Inclui: Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel (Divinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXI

Comarca(s) / unidade(s): Bonfinópolis de Minas; João Pinheiro; Paracatu.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-07-2023 - 30-07-2023	Exclui: Fernanda Costa Garcia Perez (João Pinheiro) Inclui: Mariana Duarte Leão (Paracatu)
31-07-2023 - 04-08-2023	Exclui: Fernanda Costa Garcia Perez (João Pinheiro) Inclui: Nilo Virgílio dos Guimaraes Alvim (Paracatu)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVI

Comarca(s) / unidade(s): Elói Mendes; Machado; Paraguaçu; Poço Fundo; Três Pontas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-07-2023 - 21-07-2023	Exclui: Valéria Magalhães da Silva (Machado) Inclui: Henrique Carlini Pereira (Elói Mendes)

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 4, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Januária.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Januária, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça:

50% da Vara Criminal (feitos ímpares)

50% da Execução Penal (feitos ímpares)

50% Juizado Especial Criminal (feitos ímpares)

50% da Defesa da Ordem Econômica e Tributária

50% da Defesa do Consumidor

50% do Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

2ª Promotoria de Justiça:

Processos cíveis (fiscal da ordem jurídica) da 1ª e 2ª Varas Cíveis

Defesa do Patrimônio Público

Tutela das Fundações

Defesa do Meio Ambiente

Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural

Defesa da Habitação e Urbanismo

Registros Públicos (extrajudicial e judicial)

3ª Promotoria de Justiça:

Processos da Família da 1ª Vara Cível

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (cível e infracional)

Defesa da Educação

Defesa da Saúde

Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

Controle Externo da Atividade Policial

4ª Promotoria de Justiça:

50% da Vara Criminal (feitos pares)

50% da Execução Penal (feitos pares)

50% Juizado Especial Criminal (feitos pares)

50% da Defesa da Ordem Econômica e Tributária

50% da Defesa do Consumidor

50% do Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Art. 2º A divisão acima ainda é acrescida das seguintes regras de divisão do trabalho:

1. A divisão de trabalho extrajudicial comum às 1ª e 4ª Promotorias de Justiça, incluindo a Defesa da Ordem Econômica e Tributária, a Defesa do Consumidor e o Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a mulher, será feita administrativamente na comarca, mantendo-se o critério de igualdade (50%).

2. Em relação a 1ª e 4ª Promotorias de Justiça, os desdobramentos judiciais de Procedimentos Investigatórios Criminais vinculam o(a) Promotor(a) de Justiça que os presidiram, independentemente do número de distribuição em juízo.

3. As audiências da Vara Criminal e Execução Penais e do Juizado Especial Criminal serão realizadas de forma alternada entre os respectivos juízos, semanalmente, pelas 1ª e 4ª Promotorias de Justiça.

4. As sessões de julgamento perante o Plenário do Tribunal do Júri serão realizadas de forma alternada e igualitária pelas 1ª e 4ª Promotorias de Justiça, independentemente do número dos autos.

5. O acervo extrajudicial atualmente existente e afeto as atribuições acima consignadas da 1ª Promotoria de Justiça permanecerá sob sua responsabilidade, enquanto a 4ª Promotoria de Justiça receberá o acervo extrajudicial compatível com suas atribuições advindos da 3ª Promotoria de Justiça.

6. As fiscalizações nas unidades prisionais serão realizadas de forma alternada, por trimestre, pela 1ª e 4ª Promotorias, de modo que o primeiro e terceiro trimestres caberão a 1ª Promotoria de Justiça e o segundo e o quarto trimestres a 4ª Promotoria de Justiça.

Art. 3º As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

- A 1ª Promotoria será substituída pela 4ª Promotoria de Justiça e, na ausência ou impossibilidade desta, sucessivamente pela 2ª e 3ª Promotorias de Justiça;

- A 2ª Promotoria será substituída pela 3ª Promotoria de Justiça e, na ausência ou impossibilidade desta, sucessivamente pela 4ª e 1ª Promotorias de Justiça;

- A 3ª Promotoria será substituída pela 2ª Promotoria de Justiça e, na ausência ou impossibilidade desta, sucessivamente pela 1ª e 4ª Promotorias de Justiça;

- A 4ª Promotoria será substituída pela 1ª Promotoria de Justiça e, na ausência ou impossibilidade desta, sucessivamente pela 3ª e 2ª Promotorias de Justiça;

As substituições ocorrerão na ordem disposta neste artigo, sucessivamente, de forma que, havendo impossibilidade de exercício de substituição em casos de vacância, afastamento, incompatibilidade de horários do órgão de execução em exercício na Promotoria de Justiça substituída, entre outros, a substituição estará a cargo da Promotoria de Justiça seguinte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 5, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Extrema.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Extrema, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça:

Processos cíveis e criminais da 1ª Vara

Juizado Especial Criminal da 1ª Vara

Execuções Penais

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Habitação e Urbanismo

Defesa da Saúde

Fiscalização da Atividade Policial

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Habilitações de Casamento

Registros Públicos

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

2ª Promotoria de Justiça:

Processos cíveis e criminais da 2ª Vara

Juizado Especial Criminal da 2ª Vara

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Defesa do Patrimônio Público

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

Defesa da Educação

Combate ao Crime Organizado

Defesa do Consumidor

Tutela das Fundações

Art. 2º A substituição entre as duas Promotorias de Justiça será recíproca e automática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 6, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Campos Gerais

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Campos Gerais, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça

Processos cíveis e criminais da 1ª Vara

Juizado Especial da 1ª Vara

Execuções Penais

Defesa do Patrimônio Público

Combate ao Crime Organizado

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Defesa do Consumidor

Fiscalização da Atividade Policial

Tutela de Fundações

Defesa da Saúde

2ª Promotoria de Justiça

Processos cíveis e criminais da 2ª Vara

Juizado Especial da 2ª Vara

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Defesa dos Direitos Humanos, apoio comunitário e conflitos agrários

Habitação e Urbanismo

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

Defesa da Educação

Registros Públicos

Art. 2º A substituição entre as duas Promotorias de Justiça será recíproca e automática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 7, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Tupaciguara.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Tupaciguara, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça:

Processos do 1º Juizado Especial Criminal;

Processos do 1º Juizado Especial Cível;

Inquéritos da 1ª Vara;

Processos Criminais da 1ª Vara;

Processos da área cível da 1ª Vara;

Execução Penal;

Defesa da Saúde, com exceção da atuação como custos legis;

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos;

Defesa da Ordem Econômica e Tributária;

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários;

Defesa do Consumidor;

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural;

Habitação e Urbanismo;

Rescisões de Contrato de Trabalho.

2ª Promotoria de Justiça:

Processos do 2º Juizado Especial Criminal;

Processos do 2º Juizado Especial Cível;

Inquéritos da 2ª Vara;

Processos Criminais da 2ª Vara;

Processos da área cível da 2ª Vara;

Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

Defesa da Educação;

Defesa do Patrimônio Público;

Fiscalização da Atividade Policial;

Combate ao Crime Organizado;

Tutela de Fundações;

Habilitações de Casamento;

Registros Públicos.

Art. 2º A substituição entre as duas Promotorias de Justiça será recíproca e automática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 8, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições da 19.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições da 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, que fica assim definida:

I - 129º Cargo de Promotor de Justiça da 19ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte/MG:

- Fiscalização das ações e serviços da Atenção Primária do SUS (Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Saúde Bucal, Atenção Domiciliar na APS);
- Fiscalização dos laboratórios municipais que realizam exames para Atenção Primária à Saúde;
- Fiscalização das ações e serviços dos Centros Especializados em Odontologia;
- Fiscalização das ações e serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- Fiscalização das ações e serviços do Transporte Móvel de Urgência (SAMU);
- Fiscalização das ações e serviços do Transporte Sanitário Municipal;
- Fiscalização das ações e serviços da Atenção Obstétrica (níveis primário, secundário e terciário – do pré-natal ao parto);
- Fiscalização das ações e serviços de assistência à saúde prestados pelo Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro e Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- Fiscalização das ações e serviços da Vigilância Sanitária, cujos equipamentos estão sob a fiscalização desta Promotoria de Justiça;
- Saúde do Trabalhador Municipal;
- Fiscalização dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e de suas autarquias;
- Fiscalização das ações e serviços de assistência à saúde prestados pelo IPSEMG no município de Belo Horizonte/MG;
- Fiscalização dos recursos vinculados ao financiamento do SUS no Município de Belo Horizonte/MG (Fundo Municipal de Saúde);
- Atribuições Cíveis perante as Varas Cíveis (fiscal da lei), em processos judiciais cujos objetos se relacionem às atribuições desta Promotoria de Justiça.

II- 130º Cargo de Promotor de Justiça da 19ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte/MG:

- Fiscalização das ações e serviços da atenção secundária do SUS (consultas e exames especializados realizados na rede própria ou contratualizada);
- Fiscalização das ações e serviços de atenção terciária de alta complexidade, em nível ambulatorial e hospitalar (rede própria e contratualizada);
- Fiscalização dos serviços de reabilitação;
- Fiscalização da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no âmbito estadual e municipal;
- Fiscalização das ações e serviços da Rede FHEMIG;
- Fiscalização das ações e serviços do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais;
- Fiscalização das ações e serviços da Fundação HEMOMINAS e da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados;
- Fiscalização das ações e serviços do Programa de Atenção Domiciliar de hospitais do SUS (rede própria e contratualizada);
- Novas tecnologias em saúde e pesquisa em seres humanos vivos;
- Bioética;

- Fiscalização das ações e serviços da Vigilância Sanitária, cujos equipamentos estão sob a fiscalização desta Promotoria de Justiça;
- Saúde do Trabalhador Estadual;
- Fiscalização dos Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, da Fundação HEMOMINAS e da Escola de Saúde Pública;
- Fiscalização dos recursos vinculados ao financiamento do SUS no Estado de Minas Gerais (Fundo Estadual de Saúde);
- Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- Fiscalização do Controle Social (Municipal e Estadual);
- Atribuições Cíveis perante as Varas Cíveis (fiscal da lei), em processos judiciais cujos objetos se relacionem às atribuições desta Promotoria de Justiça.

III- 150º Cargo de Promotor de Justiça da 19ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte/MG:

- Fiscalização das ações e serviços das Políticas Municipal e Estadual de Saúde Mental em todos os níveis de atenção;
- Fiscalização das ações e serviços das Políticas Municipal e Estadual de Tratamento da Dependência de Álcool e outras Drogas em todos os níveis de atenção;
- Fiscalização das ações e serviços da Vigilância Sanitária, cujos equipamentos estão sob a fiscalização desta Promotoria de Justiça;
- Controle das internações psiquiátricas involuntárias;
- Atribuições Cíveis perante as Varas Cíveis (fiscal da lei), em processos judiciais cujos objetos se relacionem às atribuições desta Promotoria de Justiça.

IV- 47º Cargo de Promotor de Justiça da 19ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte/MG:

- Fiscalização das Políticas Públicas de Assistência Farmacêutica (componentes básicos, especializados e estratégicos) e de dispensação de insumos;
- Fiscalização das ações e serviços da Política Nacional de Imunização;
- Fiscalização das ações e serviços das Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição;
- Fiscalização das ações e serviços da Fundação Ezequiel Dias (FUNED);
- Fiscalização das ações e serviços da Vigilância Sanitária, cujos equipamentos estão sob a fiscalização desta Promotoria de Justiça;
- Atribuições Criminais perante as Varas Criminais, em feitos relativos a crimes imputados a profissionais da saúde, praticados no exercício de suas funções;
- Atribuições Cíveis perante as Varas Cíveis (fiscal da lei), em processos judiciais cujos objetos se relacionem às atribuições desta Promotoria de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 9, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Barbacena.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Barbacena, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça:

- . Defesa da Saúde
- . Defesa da Saúde relativa à Infância, Juventude, aos Idosos e Pessoas com Deficiência
- . Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos
- . Defesa dos Direitos Humanos
- . Turma Recursal

2ª Promotoria de Justiça:

- . Atuação perante o Juízo de Família e Sucessões
- . Atuação perante o Juízo Cível (1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis)
- . Atuação perante o Juízo Criminal [1 (um) dígito dos feitos da 1ª Vara Criminal]
- . Registros Públicos (Judicial e Extrajudicial)
- . Precatórias Criminais

3ª Promotoria de Justiça:

- . Defesa do Consumidor
- . Defesa do Meio Ambiente
- . Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural
- . Habitação e Urbanismo
- . Conflitos Agrários
- . Turma Recursal

4ª Promotoria de Justiça:

- . Atuação perante o Juízo Criminal [6 (seis) dígitos dos feitos da 3ª Vara Criminal e 100% (cem por cento) das audiências da 3ª Vara Criminal]
- . Combate ao Crime Organizado
- . Atuação perante o Tribunal do Júri [25% (vinte e cinco por cento)]
- . Atuação perante o Juízo de Execuções Penais [100% (cem por cento)] dos feitos e audiências]

5ª Promotoria de Justiça:

- . Atuação perante o Juízo Criminal [9 (nove) dígitos dos feitos da 2ª Vara Criminal e 100% (cem por cento) das audiências da 2ª Vara Criminal]
- . Atuação perante o Tribunal do Júri (25% - vinte e cinco por cento)
- . Combate ao Crime Organizado

6ª Promotoria de Justiça:

- . Atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal (1ª e 2ª Varas do Juizado Especial - feitos e audiências)
- . Atuação perante o Juízo Criminal [4 (quatro) dígitos dos feitos da 3ª Vara Criminal e 1 (um) dígito dos feitos da 2ª Vara Criminal]

7ª Promotoria de Justiça:

- . Atuação perante o Juízo Criminal [9 (nove) dígitos dos feitos da 1ª Vara Criminal e 100% (cem por cento) das audiências da 1ª Vara Criminal]
- . Atuação perante o Tribunal do Júri (25% - vinte e cinco por cento)
- . Combate ao Crime Organizado

8ª Promotoria de Justiça:

- . Defesa das Crianças e Adolescentes (cível e infracional)
- . Tutela das Fundações
- . Apoio Comunitário
- . Atuação perante os Juízos criminais nos crimes contra crianças e adolescentes praticados sob a égide da Lei 14.344/2022
- . Turma Recursal

9ª Promotoria de Justiça:

- . Defesa do Patrimônio Público
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária
- . Fiscalização da Atividade Policial
- . Atuação perante o Tribunal do Júri (25% - vinte e cinco por cento)
- . Turma Recursal.

Art. 2º As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

I - Promotorias Criminais, Execução Penal, Júri e Juizado Especial Criminal:

- a) A 4ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 6ª, 7ª e 5ª Promotorias de Justiça;
- b) A 6ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 4ª, 5ª e 7ª Promotorias de Justiça;
- c) A 7ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 5ª, 6ª e 4ª Promotorias de Justiça;

d) A 5ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 7ª, 4ª e 6ª Promotorias de Justiça.

II - Promotorias Cíveis, Família e Especializadas:

a) A 1ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 3ª, 8ª, 9ª e 2ª Promotorias de Justiça;

b) A 2ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 9ª, 1ª, 3ª e 8ª Promotorias de Justiça;

c) A 3ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 8ª, 2ª, 1ª e 9ª Promotorias de Justiça;

d) A 8ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 1ª, 9ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça;

d) A 9ª Promotoria será substituída, sucessivamente, pela 2ª, 3ª, 8ª e 1ª Promotorias de Justiça.

Art. 3º O rodízio perante a Turma Recursal e nas sessões de instrução e julgamento do Tribunal do Júri será disciplinado por ato interno elaborado pelos Promotores de Justiça interessados.

Art. 4º Estão excluídas das atribuições das Promotorias de Justiça Criminais as atribuições referentes aos feitos e audiências concernentes às Promotorias de Justiça Especializadas.

Art. 5º Nos feitos criminais recebidos pela 2ª PJ e nas sessões de instrução e julgamento do Tribunal do Júri de atribuições da 9ª PJ, a substituição será pelos Promotores de Justiça criminais, em igualdade de condições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 10, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Peçanha.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Peçanha, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça

Processos cíveis e criminais da 1ª Vara

Juizado Especial da 1ª Vara

Execuções Penais

Defesa do Patrimônio Público

Combate ao Crime Organizado

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Defesa do Consumidor

Fiscalização da Atividade Policial

Tutela de Fundações

Defesa da Saúde

2ª Promotoria de Justiça

Processos cíveis e criminais da 2ª Vara

Juizado Especial da 2ª Vara

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Defesa dos Direitos Humanos, apoio comunitário e conflitos agrários

Habitação e Urbanismo

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

Defesa da Educação

Registros Públicos

Art. 2º A substituição entre as duas Promotorias de Justiça será recíproca e automática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 11, DE 13 DE JULHO DE 2023

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Coromandel.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Coromandel, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça

Processos cíveis e criminais da 1ª Vara

Juizado Especial da 1ª Vara

Execuções Penais

Defesa do Patrimônio Público

Combate ao Crime Organizado

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Defesa do Consumidor

Fiscalização da Atividade Policial

Tutela de Fundações

Defesa da Saúde

2ª Promotoria de Justiça

Processos cíveis e criminais da 2ª Vara

Juizado Especial da 2ª Vara

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Defesa dos Direitos Humanos, apoio comunitário e conflitos agrários

Habitação e Urbanismo

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

Defesa da Educação

Registros Públicos

Art. 2º A substituição entre as duas Promotorias de Justiça será recíproca e automática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 34/94, c/c artigo 8º do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, convoca, para ser investido como membro titular da Câmara de Procuradores de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Procurador de Justiça Oliveira Salgado de Paiva.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 2193/2023, PUBLICADA EM 22 DE JUNHO DE 2023:

REFERENTE À SESSÃO VIRTUAL DO DIA 18/07/2023

6ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procuradora de Justiça Fátima Aparecida de Souza Borges

Inclui: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

- Portaria n.º 2569/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ana Luiza da Costa e Cruz, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, para atuar nos autos n.º 5007032-17.2022.8.13.0210, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0088688/2023-05.

- Portaria n.º 2572/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Raquel Batista Rocha Machado, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, para atuar nos autos n.º 0071487-86.2022.8.13.0433, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0075921/2023-73.

- Portaria n.º 2575/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Rosângelo Rodrigues de Miranda, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia, para atuar nos autos n.º 0031703-84.2022.8.13.0245, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0087672/2023-15.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2668/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Francisco Sá, em audiências por videoconferência, no dia 12 de julho corrente.

- Portaria n.º 2669/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Fábio Barbieri Caetano, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 14 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2670/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itajubá, André Cardoso Cavalcanti, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 17 a 21 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2671/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Francisco Sá, em audiências por videoconferência, no dia 17 de julho corrente.

- Portaria n.º 2672/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Daniel Batista Mendes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Francisco Sá, em audiências por videoconferência, no dia 18 de julho corrente.

- Portaria nº 2673/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, em audiências por videoconferência, no dia 19 de julho corrente.
- Portaria nº 2674/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras, em audiências por videoconferência, no dia 20 de julho corrente.
- Portaria nº 2675/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ubá, Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Senador Firmino, no período de 24 a 28 de julho corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria nº 2676/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Jadir Cirqueira de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, em audiências por videoconferência, no dia 25 de julho corrente.
- Portaria nº 2677/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ana Cláudia Lopes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras, em audiências por videoconferência, no dia 28 de julho corrente.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 502/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 a 21 de julho de 2023.
- Edital nº 503/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 a 21 de julho de 2023.
- Edital nº 504/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Camanducaia, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 a 31 julho de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 471/2023, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Fransuelen Geremias Silva;

2º Yasmin Marcelino de Oliveira;

3º Ane Caroline Cardoso Alves;

4º Carolina de Camargos Barcellos.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 391/2023, promovido pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Pitangui:

1º Igor Gabriel Marques de Oliveira;

2º João Paulo Sanchez de Rezende Goulart;

3º Letícia Coutinho Freitas Alencar;

4º Eliza Quirino Silva;

5º Leonardo Schiavon Lacerda Wayth;

6º Renata Ribeiro Espírito Santo;

7º Guilherme Augusto da Silva Ribeiro;

8º Ana Luisa Mourão Oliveira Valério;

9º Letícia Xavier de Oliveira;

10º Isabela Cristina Cunha de Resende;

11º Isabelle Braga Cardoso;

12º Thayla Barbosa de Castro;

13º Ane Caroline Cardoso Alves;

14º Ariadne Ferreira Rocha;

15º Igor Henrique Gomes da Silva;

16º Camila Santana Gomes;

17º Yasmim Rodrigues Souza;

18º Lucas Alves de Lima Fernandes;

19º Jair Augusto Lemos Cotta;

20º Emily Ludimila da R. Carvalho Teixeira;

21º Fernanda Ferreira Machado;

22º Iasmim Brito Monteiro;

23º Izabelly Bernardino Moreira.

- Edital nº 423/2023, promovido pela Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (PROCON):

1º Ane Carolina Cardoso Alves;

2º Bárbara Lorrane Nunes Caetano;

3º Ana Paula Lourenço Viana;

4º Rizielle Prates Campos;

5º Victor Augusto Marcatti Marinhos;

6º Christian Farney Luciano Campelo Leite;

7º Thiago de Jesus Guimarães;

8º Larissa Sabrine Teixeira;

9º Adriano Arruda Teixeira.

- Edital nº 440/2023, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Pena:

1º Mikael Schoanz;

2º Marília Cristina Ferreira.

- Edital nº 446/2023, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinetes 708 e 709:

1º Pedro Tagore Mendoza Assumpção e Silva;

2º Thiago de Jesus Guimarães;

3º Bruno Lucas Oliveira Assunção.

- Edital nº 457/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Elói Mendes:

1º Raony de Moura Domingues;

2º Bianca Bernardes da Silva;

3º Pedro Daniel Campos Coelho;

4º Brenda Lopes Caixeta.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 358/2023, com validade até 13 de julho de 2024:

1º Arthur de Lima Sossai;

2º Larissa Alvarenga Teixeira;

3º Ariadna Amanda de Oliveira;

4º Letícia Andrade de Castro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 411/2023, com validade até 13 de julho de 2024:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 424/2023, com validade até 13 de julho de 2025:

1º Roberto Luiz Nunes;

2º Thalyta Martins Nogueira.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 18 de julho corrente:

- Ana Clara de Cássia Justo Moreira, matrícula 1649600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Ana Tereza Costa Rocha, matrícula 1649000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível, com o compromisso de estágio válido até 14 de outubro de 2023;

- Carlos Henrique Martins Alcântara, matrícula 1648800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Cristina de Jesus Rodrigues de Castro Souza, matrícula 1647800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais, com o compromisso de estágio válido até 13 de março de 2025;

- Daniela Rosado Pinheiro de Carvalho, matrícula 1649400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível, com o compromisso de estágio válido até 7 de setembro de 2024;

- David Arantes Salomé, matrícula 1649500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Denisiene Aparecida Campos Guimarães, matrícula 1648400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, com o compromisso de estágio válido até 21 de junho de 2024;

- Domingos de Souza Santos, matrícula 1649800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com o compromisso de estágio válido até 29 de dezembro de 2023;

- Eric Ramos da Silva, matrícula 1647300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça com atuação nos Tribunais Superiores, com o compromisso de estágio válido até 5 de janeiro de 2024;

- Fernanda Assis de Oliveira Freitas, matrícula 1647100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;

- Fernanda Letícia de Paula Abreu, matrícula 1647400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Estadual de Rastreamento de Ativos e Combate à Lavagem de Dinheiro, com o compromisso de estágio válido até 13 de março de 2025;

- Gabriela Costa Batista, matrícula 1648600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;
- Isabella Cristina Almeida da Mata, matrícula 1649900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, com o compromisso de estágio válido até 27 de julho de 2024;
- João Marcos Ferreira Coelho, matrícula 1648900, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;
- João Victor de Sousa Lima, matrícula 1647500, graduando do curso de Engenharia da Computação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Manutenção, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Júlia Fernanda de Castro Vidal, matrícula 1648000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Arcos, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;
- Júlia Luiza Correia Mendonça, matrícula 1647600, graduanda do curso de Jornalismo, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Assessoria de Comunicação Integrada, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;
- Karla Eduarda Pinto Ferreira, matrícula 1649700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com o compromisso de estágio válido até 15 de setembro de 2023;
- Kayc Muller Alves Ribeiro, matrícula 1649100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 1º de janeiro de 2024;
- Ketlen Poliana Aparecida Lara, matrícula 1649200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé, com o compromisso de estágio válido até 12 de junho de 2024;
- Larissa Gomes Silva, matrícula 1648200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Secretaria das Promotorias de Justiça de Execução Penal da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;
- Mariane Elisa Rodrigues, matrícula 1648300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada, vinculada ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Monte Carmelo, com o compromisso de estágio válido até 27 de abril de 2025;
- Natália Cristiane Silva Lopes Marinho, matrícula 1648700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 20 de dezembro de 2023;
- Nathália Aparecida Borges Gonçalves, matrícula 1648100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;
- Sílvia Amélia Melo Bragança Silva, matrícula 1647900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Victória Lopes Rocha, matrícula 1647700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Vinícius Azevedo Almeida, matrícula 1647200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com o compromisso de estágio válido até 6 de janeiro de 2024.

Torna sem efeito a nomeação de Gabrielly de Cássia Soares Cunha como estagiária do Ministério Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 2 de junho de 2023, cancelando-se a matrícula 1630400.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Bárbara Cristina Melo Batista, matrícula 1538200, para 31 de dezembro de 2023;
- Cristiane Aparecida Caldeira Silva, matrícula 1449100, para 3 de maio de 2024;
- Felipe Nelson Cardoso dos Santos, matrícula 1508700, para 31 de dezembro de 2023;
- Gabriel Tomaz Chaves Santos, matrícula 1620200, para 19 de dezembro de 2023;
- Maria Luiza Alves da Rocha, matrícula 1478400, para 29 de dezembro de 2023;
- Victor Moreira Sales Mariano, matrícula 1474400, para 5 de julho de 2024;
- Vitor Cesar Caetano, matrícula 1597700, para 16 de fevereiro de 2025.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Alessandra Kelly da Silva Rocha, matrícula 1309800, em 11 de julho de 2023;
- Amanda Kenia de Sousa, matrícula 1614900, em 11 de julho de 2023;
- Andressa Carlyne Medeiros Rocha, matrícula 1559800, em 10 de julho de 2023;
- Anna Luísa Ferreira de Oliveira, matrícula 1395600, em 7 de julho de 2023;
- Celina Marinho Curtinhas, matrícula 1515400, em 11 de julho de 2023;
- Gabriel Henrique Goulart de Menezes Jonas Ferreira, matrícula 1476400, em 7 de julho de 2023;
- Isabella Vieira Dias, matrícula 1353300, em 12 de julho de 2023;
- Johnatan Antônio Rodrigues Alves, matrícula 1466100, em 10 de julho de 2023;
- Klyver Lincom Fernandes Dias, matrícula 1569300, em 10 de julho de 2023;
- Luiza Gabrielle de Souza Castro, matrícula 1351000, em 10 de julho de 2023;
- Paloma Camargos de Quadros, matrícula 1420300, em 7 de julho de 2023;
- Tamires Georgiane Costa Lima, matrícula 1560700, em 30 de junho de 2023;
- Tatiane Domingos da Silva, matrícula 1329400, em 7 de julho de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG N.º 7, DE 5 DE JULHO DE 2023

Altera o roteiro de fiscalização nº 2, instituído pelo ato do Coordenador do Procon-MG de 15 de junho de 2022.

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:

Art. 1º O roteiro de fiscalização nº 2 passa a vigorar conforme anexo deste Ato.

Art. 2º O encaminhamento para publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG), acompanhado dos arquivos do referido roteiro.

Art. 3º A disponibilidade do documento atualizado no sítio eletrônico do Procon-MG.

Art. 4º A adequação do PRO-FISC, no que couber, relativo à atualização do novo conteúdo nas fiscalizações eletrônicas.

Art. 5º O encaminhamento deste ato e documento atualizado por meio eletrônico, para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.

Art. 6º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte do roteiro eventualmente já impressos, a fim de evitar seu uso indevido e consequente nulidade do auto.

GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 7.102/1983 (Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros).

Lei Federal nº 10.048/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 12.291/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor -CDC).

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal - CP).

Lei Estadual nº 11.666/1994 (Acessibilidade aos prédios).

Lei Estadual nº 12.971/1998 (Obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições bancárias e financeiras).

Lei Estadual nº 14.235/2002 (Lei dos Quinze Minutos).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Resolução Bacen nº 4.648/2018 (Dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie).

Resolução CMN nº 3.919/2010 (Cobrança de Tarifas).

Resolução CMN nº 4.196/2013 (Transparência na contratação e divulgação de pacotes de serviços).

Resolução CMN nº 4.433/2015 (Instituição de Ouvidorias).

Resolução CMN nº 4.648/2018 (Dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie).

Resolução CMN nº 4.949/2021 (Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços).

Carta Circular Bacen nº 3.594/2013 (Esclarece disposições contidas nas Resoluções CMN nº 3.919, de 25/11/10 e CMN nº 4.196, de 15/03/13).

Circular Bacen nº 3.598/2012 (Institui o boleto de pagamento e suas espécies e dispõe sobre a sua emissão e apresentação e sobre a sistemática de liquidação das transferências de fundos a elas associadas).

Circular Bacen nº 3.656/2013 (Altera a Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012).

Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional, relacionada com a emissão, apresentação, processamento e a liquidação interbancária dos boletos de pagamento, de 30/05/14.

1.DEVER DE INFORMAÇÃO

1.1. O fornecedor divulga em suas dependências, em local visível e em formato legível as situações que impliquem recusa no recebimento de boletos, pagamentos por meio de cheque ou nos serviços prestados no postos instalados em recinto de órgão ou de entidade da Administração Pública ou de empresa privada com guichês de caixa, nos quais sejam prestados serviços do exclusivo? Sim () Não () (Resolução nº 4.949/2021, art. 5º, § 3º; Lei nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 1: O fornecedor deverá informar as situações que impliquem em recusa, conforme caso, detalhas abaixo:

I - ao recebimento de boletos de pagamento padronizado pela regulamentação do Banco Central do Brasil emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes para o instrumento;

II - ao recebimento de documentos mediante pagamento por meio de cheque;

III - aos postos de atendimento instalados em recinto de órgão ou de entidade da Administração Pública ou de empresa privada com guichês de caixa, nos quais sejam prestados serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores, conforme a regulamentação específica sobre dependências; e

Nota 2: Nos termos da Circular Bacen nº 3.656/2013, os boletos vencidos podem ser pagos em qualquer agência bancária, e não apenas na instituição financeira em que foram emitidos.

Nota 3: Não há obrigatoriedade de recebimento de títulos com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido na Resolução Bacen nº 4.648/2018.

AUTUADO? ()

1.2. O fornecedor possui afixado em suas dependências, em local e formato visíveis ao público, informações sobre a existência de Ouvidoria da própria instituição, o número de telefone para acesso gratuito, bem como acerca de sua finalidade e forma de utilização? Sim () Não () (Resolução CMN nº 4.433/2015, art.8º, II, "a"; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 7º e art. 31). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2. TABELAS

2.1. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo os serviços que não podem ser cobrados dos consumidores pela prestação de serviços bancários essenciais? Sim () Não () (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 2º, art. 15, I; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 4: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

I – Conta corrente de depósitos à vista:

() fornecimento de cartão com função débito;

() fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;

() fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

() realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

() fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

() realização de consultas mediante utilização da internet;

() realização de duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

() compensação de cheques;

() fornecimento de extrato consolidado, até 28 de fevereiro de cada ano, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo, tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e arrendamento mercantil;

() prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

II – Conta de depósitos de poupança:

- fornecimento de cartão com função movimentação;
- fornecimento de segunda via do cartão com função movimentação, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;
- realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade;
- fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias;
- realização de consultas mediante utilização da internet;
- fornecimento de extrato consolidado, até 28 de fevereiro de cada ano, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo, tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e arrendamento mercantil;
- prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

AUTUADO? ()

2.2. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição dos serviços prioritários para pessoas naturais, incluindo lista de serviços, canais de entrega, sigla no extrato, fato gerador da cobrança e valor da tarifa, nos termos da Tabela I, anexa à Resolução CMN nº 3.919/2010? Sim () Não () (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 3º e art. 15, II; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

2.3. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado de serviços prioritários I para pessoas naturais? Sim () Não () (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 6º c/c art. 15, III; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 5: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS I

- confecção de cadastro para início de relacionamento;
- oito saques por mês, sendo quatro gratuitos e quatro tarifados;
- quatro extratos mensais, sendo dois gratuitos e dois tarifados;
- dois extratos referente a um período;
- quatro transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e duas tarifadas;
- valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;
- valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO? ()

2.4. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários II para pessoas naturais? Sim () Não () (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 6: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS II

- () confecção de cadastro para início de relacionamento;
- () fornecimento de doze folhas de cheque, sendo dez gratuitas e duas tarifadas;
- () oito saques por mês, sendo quatro gratuitos e quatro tarifados;
- () seis extratos mensais, sendo dois gratuitos e quatro tarifados;
- () dois extratos referentes a um período;
- () uma transferência por meio de DOC ou por meio de TED;
- () quatro transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e duas tarifadas;
- () valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;
- () valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO? ()

2.5. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários III para pessoas naturais? Sim () Não () (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 7: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS III

- () confecção de cadastro para início de relacionamento;
- () fornecimento de quinze folhas de cheque, sendo dez gratuitas e cinco tarifadas;
- () dez saques por mês, sendo quatro gratuitos e seis tarifados;
- () oito extratos mensais, sendo dois gratuitos e seis tarifados;
- () quatro extratos referentes a um período;
- () duas transferências por meio de DOC ou por meio de TED;
- () seis transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e quatro tarifadas;
- () valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.6. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários IV para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 8: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS IV

confecção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de vinte folhas de cheque, sendo dez gratuitas e dez tarifadas;

doze saques por mês, sendo quatro gratuitos e oito tarifados;

oito extratos mensais, sendo dois gratuitos e seis tarifados;

quatro extratos referentes a um período;

três transferências por meio de DOC ou por meio de TED;

oito transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e seis tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.7. O fornecedor informa o valor individual de cada serviço incluído, o total de eventos admitidos por serviço incluído e o valor cobrado mensalmente pelo pacote, caso exista outras tabelas de serviços para pessoas naturais, além das citadas? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, Art. 15, V e Parágrafo Único; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.8. O fornecedor esclarece que os valores das tarifas constantes nas tabelas mencionadas no item 2 foram estabelecidos pela própria instituição financeira? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 15, VI; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

3. TEMPO DE ATENDIMENTO

3.1. O fornecedor atende o cliente no prazo de 15 (quinze) minutos contados do momento em que ele entra na fila até o início do efetivo atendimento pelo caixa convencional? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 14.235/2002, art. 1º; Lei Federal nº 8.078/1990 art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 9: O agente fiscal deverá retirar uma senha ou acompanhar a senha retirada por um consumidor ou ainda anotar os dados pessoais (nome completo, RG e/ou CPF e endereço) e o horário de abordagem do último cliente existente na fila, para iniciar a

contagem do tempo de atendimento. Sempre que possível, irá anexar ao auto a senha de atendimento utilizada, com a comprovação do horário no início efetivo do atendimento.

Nota 10: O agente fiscal deverá marcar INAPLICÁVEL no caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária.

AUTUADO? ()

3.2. O fornecedor entrega ao cliente senha de atendimento, na qual constam o número de ordem de chegada, a data e a hora exata da retirada da senha? Sim () Não () Inaplicável () (Lei Estadual nº 14.235/2002, art. 2º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

Nota 11: O agente fiscal deverá marcar INAPLICÁVEL no caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária.

4. LIMITAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1. O fornecedor impede o acesso, recusa, dificulta ou impõe restrição ao atendimento presencial em suas dependências, inclusive em guichês de caixa, a clientes ou usuários de produtos e de serviços, mesmo quando disponível o atendimento em outros canais? Sim () Não () (Resolução CMN nº 4.949/2021; Circular Bacen nº 3.598/2012, art. 6º; Convenção entre instituições do SFN, de 30/05/2014 Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º, art. 39, VIII, e art. 51, IV). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 12: O agente fiscal deverá observar que este item não se aplica nas situações abaixo:

I - aos serviços de arrecadação ou de cobrança prestados a terceiros, quando:

a) não houver contrato ou convênio para a sua prestação celebrado entre a instituição financeira e o ente beneficiário; ou

b) o respectivo contrato ou convênio celebrado não contemple o recebimento em guichê de caixa das dependências da instituição;

II - ao recebimento de boletos de pagamento padronizado pela regulamentação do Banco Central do Brasil emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes para o instrumento;

III - ao recebimento de documentos mediante pagamento por meio de cheque;

IV - às instituições que não possuam dependências ou às dependências de instituições sem guichês de caixa;

V - aos postos de atendimento instalados em recinto de órgão ou de entidade da Administração Pública ou de empresa privada com guichês de caixa, nos quais sejam prestados serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores, conforme a regulamentação específica sobre dependências; e

VI - às situações excepcionais previstas na legislação ou na regulamentação específica.

Nota 13: O agente fiscal deverá observar que é vedada a imposição de restrições quanto à quantidade de documentos, de transações ou de operações por pessoa, bem como em relação a montante máximo ou mínimo a ser pago ou recebido ou ainda quanto à faculdade de o cliente ou o usuário optar por pagamentos em espécie, salvo as exceções previstas na legislação ou na regulamentação específica.

Nota 14: A limitação do atendimento deve ser observada indistintamente em relação a clientes e a não clientes, exceto pelas cooperativas de crédito, conforme detalhado a nota abaixo.

Nota 15: As cooperativas de crédito devem informar em suas dependências, em local visível e em formato legível, se realizam atendimento a não associados e quais os serviços disponibilizados, assegurando nesse caso as condições previstas neste item.

Nota 16: No caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária, o agente fiscal deverá avaliar se houve limitação no atendimento apenas nos outros canais de atendimento presenciais.

Nota 17: O agente fiscal deverá observar que a simples solicitação de dados do consumidor, como por exemplo o número do CPF, não implica, necessariamente, em restrição do atendimento, sendo fundamental a avaliação de outros elementos no momento da fiscalização, para concluir se o fornecedor realmente dificulta ou limita o atendimento.

AUTUADO? ()

5. SEGURANÇA NO ATENDIMENTO

5.1. O fornecedor dispõe de cabines individuais, divisórias, biombos ou estruturas similares, nos locais em que haja movimentação de dinheiro? Sim () Não () (Lei Estadual nº 12.971/1998, art. 2º VI, VII; Lei Federal 8.078/1990, art. 6º, VI, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

Nota 18: No caso de autuação, o agente fiscal deverá realizar registros fotográficos de vários ângulos do local onde existam ou deveriam existir cabines, divisórias ou similares e anexá-los ao referido auto para instrução do feito e notificar o fornecedor a apresentar o croqui que indique a localização no estabelecimento.

5.2. O fornecedor mantém, em suas dependências, cartazes afixados informando sobre a proibição do uso de telefone móvel nas unidades de atendimento (agências, postos de serviço e quiosques dos caixas eletrônicos)? Sim () Não () (Lei Estadual nº 12.971/1998, arts. 1º, 3º A e 3º C; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, VI, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

5.3. O fornecedor, mantém em suas dependências, vigilante regulamentado e incumbido da segurança ostensiva, durante todo o período de atendimento ao público? Sim () Não () (Lei Estadual nº 12.971/1998, art. 1º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 19: A Portaria do Departamento da Polícia Federal nº 3.233/2012-DG/DPF (art. 2º, III), estabelece que o vigilante é o profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada;

Nota 20: Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, devendo, para o exercício da profissão, preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei:

I. Ser brasileiro.

II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983.

V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

VI. Não ter antecedentes criminais registrados.

VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

AUTUADO? ()

5.4. O fornecedor mantém em suas dependências, porta eletrônica de segurança giratória? Sim () Não () (Lei Estadual 12.971/1998, art. 2º, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

5.5. O fornecedor mantém em suas dependências, vidros laminados e resistentes ao impacto? Sim () Não () (Lei Estadual 12.971/1998, art. 2º, II). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

5.6. O fornecedor mantém em suas dependências, circuito interno de televisão? Sim () Não () (Lei Estadual 12.971/1998, art. 2º, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?()

5.7. O fornecedor possui sistema de alarme? Sim () Não () (Lei Estadual nº 12.971/1998, art. 3º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO. AUTUADO? ()

5.8. O sistema de segurança ostensivo do fornecedor, além dos itens citados anteriormente, possui, pelo menos, mais um dos dispositivos descritos na nota abaixo? Sim () Não () (Lei Federal nº 7.102/1983, arts. 1º e 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 21: Dispositivos de segurança:

I - equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;

II - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e III - cabine blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento

AUTUADO? ()

6. ACESSIBILIDADE

6.1. O fornecedor mantém, no estabelecimento comercial, cadeira de rodas ou outro veículo que possibilite a locomoção para uso gratuito do portador de deficiência e do idoso, bem como indica, através de placa ou de outro meio de divulgação, o local onde a cadeira de rodas possa ser retirada? Sim () Não () (Lei Estadual nº 11.666/1994, art. 3º, § 4º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

7. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

7.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Sim () Não () (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 22: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO? ()

8. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1 O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do

consumidor? Sim () Não (). Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: “Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.”? Sim () Não () (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça do Procon-MG? Sim () Não () (Código Penal, arts. 329 e 330; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO? ()

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2180.0088436/2023-51

SGDP nº: 367/2023 - ID 3151764

Recorrente: Servidora aposentada Neide Soares Vieira

Relator: Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro

Revisor: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Belo Horizonte, 11 de julho de 2023.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.1370.0145067/2022-53

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro

Extrato da Decisão Monocrática: “Homologo o pedido de desistência.”

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0056.0022032/2023-11, instaurado em 21/10/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JUVENIL ALVES. Petição inicial em 12/07/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0056.0022079/2023-03, instaurado em 28/04/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MICHELLE DOS SANTOS VITORETE. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/07/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0019565/2023-23, instaurado em 24/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): COMPLEXO HOSPITALAR BARBACENENSE. Petição inicial em 12/07/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0018501/2023-34, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): JORGE LUCAS RODRIGUES ALVARENGA, SANDRO SEBASTIÃO DE PAULO, PEDRO BENEDITO GONÇALVES. Representado(s): RENATO TIRADO FREIRE.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0018655/2023-47, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RAPHAEL OLIVEIRA JUSTO. Representado(s): MARIA DA PIEDADE A. OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0029041/2023-90, instaurado em 02/10/2019. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOANILVA GONZAGA DOS SANTOS. Representado(s): CICALT-CENTRO INTERESCOLAR DE CULTURA, ARTE, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0029042/2023-63, instaurado em 27/01/2020. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CARLA DIAS DE DEUS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0017138/2023-72, instaurado em 15/06/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA PONTE. Representado(s): BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA PONTE. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/07/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0028987/2023-65, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ERICK LORENZO ANACLETO RODRIGUES. Representante(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS.

COMARCA: BICAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0069.0010506/2022-81, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. ReRepresentado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0144.0002189/2022-27, instaurado em 01/08/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ELDER DIVINO DE ANDRADE. Oferecimento de Denúncia em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0144.0022625/2023-51, instaurado em 09/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SARA REIS DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 12/07/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0183.0029035/2023-18, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Interessado(s): ANGELINA MATILDES PEREIRA.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027177/2023-33, instaurado em 13/01/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMUNIDADES DA REGIÃO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS. Representado(s): FAZENDA ALVORADA. Promoção de arquivamento em 12/07/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0028822/2023-82, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): THAÍS SILVA LOPES MUNIZ. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0028768/2023-97, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA PÉRPETUA DRUMOND AVELINO. Interessado(s): LADYR DE CASTRO DRUMOND.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0028982/2023-42, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DAVID DA SILVA MELO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARIA DA SILVA MELO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0029039/2023-80, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. G. S. Interessado(s): M. A. S. E. S.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0319.0029018/2023-86, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELAINE CRISTINA FARIA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0028956/2023-53, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0003907/2022-89, instaurado em 11/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. Promoção de arquivamento em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0028995/2023-04, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DR. SORRISO - JUIZ DE FORA I LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0029002/2023-09, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO CLÍNICAS INTELIGENTES LTDA. - VAMOS SORRIR ODONTOLOGIA UNIDADE JUIZ DE FORA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0015538/2023-13, instaurado em 21/07/2022. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA JOÃO DE FREITAS. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/07/2023.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0394.0029003/2023-62, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ADEMILSON ALVES FEITOSA, LAERTE AUGUSTO DE SOUZA, RAFAEL CARRARA SANGLARD AMARAL, WANNER SILVA VILLAÇA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0394.0028845/2023-26, instaurado em

11/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. M. Arquivamento com encerramento automático em 12/07/2023.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0443.0029027/2023-28, instaurado em 06/05/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0443.0029030/2023-44, instaurado em 02/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AVNER SILVA SOUZA, IRAN PACHECO CORDEIRO.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- Inquérito Civil nº 04.16.0443.0029022/2023-66, instaurado em 25/10/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DOS AIMORÉS.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0460.0012192/2022-45, instaurado em 01/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE OURO FINO. Representado(s): PIO JOSE DOS SANTOS. Arquivamento com encerramento automático em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0460.0012151/2022-85, instaurado em 04/02/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. Arquivamento com encerramento automático em 12/07/2023.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0029026/2023-15, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GILMAR MARGARIDA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0029029/2023-31, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ROSEMARY MARIA DE LIMA OLIVEIRA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0470.0029028/2023-90, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): N. I.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0002007/2022-13, instaurado em 13/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): JAMES WALLACE OLIVEIRA ALVES SILVA. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/07/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0028991/2023-09, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): BRENNER ISAQUE SOUSA NASCIMENTO. Representante(s): DARLENE BARBOSA DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0028874/2023-64, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): THIAGO GARCIA LIMA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0025739/2023-28, instaurado em 21/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JULIANO DA SILVA PEREIRA. Arquivamento com encerramento automático em 12/07/2023.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0486.0014975/2023-36, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0018607/2023-53, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUSTAVO HENRIQUE ALVES.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0514.0028949/2023-28, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARAVILHAS. Interessado(s): CÂMARA DE MARAVILHAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0514.0028952/2023-44, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS. Interessado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: RICARDO TADEU LINARDI

- Inquérito Civil nº 04.16.0525.0018710/2023-34, instaurado em 15/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRIGORÍFICO FERREIRA & FILHOS LTDA. Promoção de arquivamento em 12/07/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0028954/2023-72, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0558.0005361/2022-95, instaurado em 29/06/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA. Promoção de arquivamento em 12/07/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0558.0028998/2023-82, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0018412/2023-11, instaurado em 21/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. D. L. Representante(s): C. T. D. R. P. Representado(s): E. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/07/2023.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0014960/2023-81, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE SÃO JOÃO DE DEUS.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0018097/2023-58, instaurado em 05/07/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NICOLE PATURY FERNANDES. Petição inicial em 12/07/2023.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0701.0005154/2022-64, instaurado em 24/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLAUDYNEI DA SILVA, JERRI ADRIANO BORGES, JONATHAN QUIRINO, FABÍOLA DE CASTRO. Representado(s): ANA BEATRIZ RODRIGUES RESENDE. Promoção de arquivamento em 12/07/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0029005/2023-35, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0029014/2023-83, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0029032/2023-54, instaurado em 27/08/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DRAGAGEM PIONEIRA LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0028993/2023-40, instaurado em 07/10/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROQUE DEOSDEDE BARBOSA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0028986/2023-35, instaurado em 13/06/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MM LAVANDERIA LTDA-ME.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0028963/2023-74, instaurado em 13/06/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILSON CARDOZO SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0029011/2023-39, instaurado em 13/07/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0029004/2023-34, instaurado em 31/01/2018. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DÉCIO FERRAZ BENEVIDES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0029007/2023-50, instaurado em 31/01/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0028973/2023-95, instaurado em 23/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASA NOTURNA IMPERIAL.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0029000/2023-45, instaurado em 25/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0028983/2023-19, instaurado em 03/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GERLADO FERREIRA BARROS. Representado(s): RAMON DE SOUZA ROCHA.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.23.000039-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): VILLAGIO MURATORI.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE MARQUES SALGADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0009.20.000072-8, instaurado em 06/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE BERTOPOLIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0009.20.000075-1, instaurado em 06/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO MACHACALIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0009.20.000076-9, instaurado em 06/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/06/2023.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000127-0, instaurado em 16/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LIBERDADE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.21.000075-3, instaurado em 10/12/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOCAINA DE MINAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.23.000383-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPOLIO DE DIONILIA MARIA DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.23.000384-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASSIANO ANTONIO MARTINS.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0019.18.000050-7, instaurado em 27/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WELLINGTON PEREIRA DE ASSIS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0019.18.000069-7, instaurado em 08/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): ANTÔNIO RAFAEL FARIA LEMOS, CONDOMÍNIO SILVEIRA E LIMA, ICO BENEDITO VAZ, JOSÉ FERREIRA CARDOSO, JOSÉ RAIMUNDO DE FARIA, KEILA MARIA L. DE OLIVEIRA, MARLI MARIA RIBEIRO E OUTROS, MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, WOLQUISMAR VITOR DOS REIS E OUTROS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.23.000023-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE -MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.23.000025-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE -MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.23.000026-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE -MG.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0034.23.000226-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000056-8, instaurado em 30/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS. Representado(s): SAULO APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000767-2, instaurado em 19/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000614-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000931-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.23.000943-9, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000311-3, instaurado em 13/06/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, ELOISA AUXILIADORA NETO DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARBACENA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0056.20.000996-9, instaurado em 25/11/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/07/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010757-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010758-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010759-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.011347-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.011643-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CAO-DH-MPMG. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.012237-6, instaurado em 07/07/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM CIRURGIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.016467-3, instaurado em 02/10/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOANILVA GONZAGA DOS SANTOS. Representado(s): CICALT- CENTRO INTERESCOLAR DE CULTURA, ARTE, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.001124-5, instaurado em 27/01/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CARLA DIAS DE DEUS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.008933-6, instaurado em 17/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.013319-1, instaurado em 22/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOCÉLIO RICARDO NUNES COELHO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.002964-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA. Reclamado(s): FRIGOLIX LTDA..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.23.012474-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS DUTRA. Representado(s): PRODUTOS RAINHA & CARACOL LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.002964-7, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA. Reclamado(s): FRIGOLIX LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.016864-3/001, instaurado em 19/09/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A.. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 12/07/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.002808-4/001, instaurado em 11/02/2019. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A.. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 17/04/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.007334-4, instaurado em 08/05/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 15/05/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009158-9, instaurado em 26/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009532-5, instaurado em 26/06/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): HUMBERTO DRUMOND FILHO. Reclamado(s): PROVI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., SANAR UP.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.010488-7, instaurado em 26/06/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): LEANDRO RUANO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Reclamado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.011040-5, instaurado em 27/06/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): JOSÉ ROBERTO VILA REAL DE OLIVEIRA MOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0084.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.011219-5, instaurado em 28/06/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): 10ª UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL - 30º JD DA COMARCA DE BELO HORIZONTE. Reclamado(s): BANCO AGIBANK S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.011727-7, instaurado em 03/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): FRANCIS ROSE DE SOUZA NOGUEIRA. Reclamado(s): AZUL LINHAS

AÉREAS BRASILEIRAS S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.012487-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): ALLIANZ SEGUROS S.A..

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.011473-8, instaurado em 13/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.012486-9, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WESLEY MOREIRA DE PINHO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.010483-0, instaurado em 25/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO, SIGILOSO. Representado(s): PSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.016203-6, instaurado em 24/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FRIOGEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 15/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.000419-4, instaurado em 26/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ROSEMARY FERREIRA GONÇALVES. Representado(s): ACADEMIA GLÓRIA FIT LTDA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/07/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.009938-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ANDRÉA MOURÃO BAHIA, PASTELARIA MARÍLIA DE DIRCEU LTDA - EPP, SILVANA DE LOURDES MOURÃO BAHIA, YARA BRUMANO BAHIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.010483-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO, SIGILOSO. Representado(s): PSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.012508-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRUMADINHO. Representado(s): ELBERT RIBEIRO MACIEL, POLLIANY DOMINGOS DA SILVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.010117-4, instaurado em 24/10/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. S. D. C.. Investigado(s): O. D. S. C.. OFERECIDA DENÚNCIA em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.014551-0, instaurado em 01/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): S. -. S. M. D. S. E. P. S.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017325-6, instaurado em 18/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017541-8, instaurado em 22/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017656-4, instaurado em 24/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017915-4, instaurado em 24/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018845-2, instaurado em 03/12/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019711-5, instaurado em 10/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019726-3, instaurado em 10/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019095-3, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.011559-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - ALÉM PARAÍBA/MG. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.016584-9, instaurado em 24/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): K. F.. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.013690-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO MARSICANO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.012514-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): OLIVIA GABRIELA DIAS SERAFIM.

RESPONSÁVEL: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.012007-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000874-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000873-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000838-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): GISLENE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000831-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIGILO DECRETADO. Representado(s): ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): N. M. M. L..

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000877-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): M. D. B. C. D. M. L..

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000878-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): M. D. B. C. D. M. L..

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0073.23.000048-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMÍDIO OLIVEIRA TEIXEIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.22.000115-7, instaurado em 26/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ENGENHEIRO NAVARRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DINIZ MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.22.000227-0, instaurado em 27/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DILMA DIAS DUARTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0074.23.000309-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. M. G..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.23.000324-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DEVAIR SOARES DA CRUZ. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: LAURENCE ALBERGARIA OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0080.23.000053-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VLADIMIR SOSSAI

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0080.22.000070-9, instaurado em 22/09/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0081.23.000039-0, instaurado em 06/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. D. S. C.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0082.22.000190-1, instaurado em 31/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0083.22.000013-3, instaurado em 04/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENEDITO LUCIO DO CARMO SIQUEIRA TORRES. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000063-1, instaurado em 25/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRUMADINHO. Representado(s): ELBERT RIBEIRO MACIEL, POLLIANY DOMINGOS DA SILVA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 12/07/2023.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0095.23.000009-3, instaurado em 27/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. V.. Representado(s): C. D. O., M. A. S.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 12/07/2023.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000247-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0123.23.000034-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA. Representado(s): O MUNICIPIO DE CAPELINHA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0123.23.000208-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JAILSON DONIZETE PEREIRA. Representado(s): O MUNICIPIO DE CAPELINHA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0133.23.000019-1, instaurado em 13/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. I. D. S. D. R. S. (.. Investigado(s): C. L. B. C. C. M..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.21.000430-4, instaurado em 14/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): IZAIAS RODRIGUES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 02/06/2023.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000105-6, instaurado em 31/01/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSÂNGELA LOPES CALIXTO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0137.23.000020-0, instaurado em 15/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000068-9, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000069-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0153.23.000037-1, instaurado em 22/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0183.23.000224-2, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONEY CESAR MOREIRA CAMPOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCO PEREGRINO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000098-0, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ELOHIM LTDA. - EPP. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000099-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ZN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001823-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. E. D. R. E. D. H. -. S.. Representado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002687-0, instaurado em 16/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO FINOTTI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001418-9, instaurado em 02/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CAMILA HELENA SILVA MELO, ORLANDO SOARES MAIA JUNIOR, PEDRO HENRIQUE DE SOUSA ALVES, RENATO SILVEIRA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001821-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANTONIO VILEFORT MARTINS, VIRGÍLIO VILLEFORT MARTINS.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001484-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADNALVA DE ARAÚJO SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001711-7, instaurado em 30/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): OLIVIA GABRIELA DIAS SERAFIM. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001802-4, instaurado em 07/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARCELO ALVES COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001617-8, instaurado em 14/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOÃO CARLOS REIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000581-5, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.21.000037-5, instaurado em 22/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. C. P. N., A. G. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000025-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): P. R. P.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.23.000347-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.23.000348-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.001186-8, instaurado em 24/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ELITON DOS SANTOS OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 05/07/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.23.000745-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.23.000747-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): JOSÉ MARIA COELHO SILVA.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SARAH GONÇALVES BRETAS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0239.22.000108-9, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0240.23.000042-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): GRAZIELA APARECIDA DE OLIVEIRA.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SUSAN KENNEA DE MELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.22.000110-4, instaurado em 16/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/03/2023.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0251.23.000080-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0259.23.000015-2, instaurado em 23/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000287-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): P. J. L..

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.09.000083-4, instaurado em 08/06/2009. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANDERSON LUIS DE FARIAS. Representado(s): JOÃO GANGINI. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.10.000068-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NICODEMOS ANTÔNIO CIPRIANO. Representado(s): JOÃO GANGINI. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.10.000073-3, instaurado em 24/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FRUTAL. Representado(s): OSVALDO DE MATOS DO CARMO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.10.000072-5, instaurado em 15/06/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FRUTAL. Representado(s): ROSIMEIRE SILVA NEGRÃO MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000414-7, instaurado em 14/02/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SÓCRATES CALVOSO PENNA. Representado(s): SERGIO PAULO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000101-8, instaurado em 15/05/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000432-7, instaurado em 14/01/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IDERVAL RODRIGUES GONÇALVES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000050-7, instaurado em 22/01/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO GANGINI. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000047-1, instaurado em 23/01/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000429-3, instaurado em 01/02/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONÇALVES. Representado(s): RONALDO WILSON SANTOS, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - CAMPUS DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000059-6, instaurado em 07/02/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EVERSON ALMEIDA MACEDO. Representado(s): EURÍPEDES RIBEIRO DA SILVA, LUCIMAR SANTANA BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000106-5, instaurado em 15/04/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RONALDO WILSON SANTOS, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - CAMPUS DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000109-1, instaurado em 02/05/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): APARECIDO MARIA DA SILVA, HILDA MÁRCIA DE SOUZA. Representado(s): JOÃO GANGINI. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000252-7, instaurado em 13/05/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000260-0, instaurado em 14/05/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADRIANO ROBERTO DA SILVA, FAUSTO LUIZ MARTINS, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO, LUCAS DIOVANE DA SILVA, LUCIANO MACHADO, MAURÍCIO JOSÉ MACHADO FILHO, OSMANDO GOMES DE OLIVEIRA, REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, VANDERLEI VIEIRA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000242-0, instaurado em 06/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDSON BERNARDES RODRIGUES, HELENA APARECIDA BITTENCOURT MUSSI. Representado(s): ABRÃO TUFI TALIS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.12.000418-6, instaurado em 06/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RONY CARLOS MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000018-2, instaurado em 06/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000028-1, instaurado em 06/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): REINALDO DOMINGOS GUILHERME. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000278-6, instaurado em 10/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. Representado(s): MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000134-7, instaurado em 28/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, LUIZ ANTONIO ZANTO CAMPOS BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000376-4, instaurado em 28/06/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSTRUTORA GARIMPO LTDA, HUMBERTO TOMÉ FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000177-4, instaurado em 16/09/2014. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES - MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000348-6, instaurado em 04/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OTAVIO LUIZ MACHADO. Representado(s): PURANATA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0271.22.000266-8, instaurado em 08/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0271.22.000207-2, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A. A.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0271.17.000548-9, instaurado em 22/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SÓCRATES CALVOSO PENNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, NILDOMAR LAZARO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0271.19.000438-9, instaurado em 26/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AGNALDO FELICIO DA SILVEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0271.19.000453-8, instaurado em 06/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): QUINTINO RODRIGUES NETO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0271.20.000167-2, instaurado em 08/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): APAE DE FRONTEIRA/MG, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0271.20.000172-2, instaurado em 11/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLANURA, PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0271.20.000174-8, instaurado em 11/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG, PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.17.000373-2, instaurado em 21/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.17.000561-2, instaurado em 26/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.18.000263-3, instaurado em 23/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): CÂMARA DOS VEREADORES DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.19.000259-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.19.000284-7, instaurado em 27/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.19.000365-4, instaurado em 04/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.19.000382-9, instaurado em 31/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.19.000666-5, instaurado em 12/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0271.20.000034-4, instaurado em 24/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0271.23.000032-2, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000129-2, instaurado em 01/04/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000131-8, instaurado em 01/04/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES - MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000139-1, instaurado em 17/04/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000140-9, instaurado em 17/04/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES - MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000230-8, instaurado em 10/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES - MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000231-6, instaurado em 10/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000232-4, instaurado em 10/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000233-2, instaurado em 10/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000292-8, instaurado em 29/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADRIANO JUNIO OLIVEIRA, CLAUDIENI APARECIDA BRANQUINHO DA CRUZ, ILSEU CANISIO KUHN, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, NILSON SILVERIO DUTRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.21.000252-0, instaurado em 13/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BALL EMBALAGENS LTDA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000314-0, instaurado em 14/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.20.000306-6, instaurado em 26/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.21.000045-8, instaurado em 11/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.21.000033-4, instaurado em 06/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALZIMARA MARTINS DA SILVA BELO, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000014-2, instaurado em 17/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): COFERPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E AÇOS LTDA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000048-0, instaurado em 21/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000130-6, instaurado em 02/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S/A. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000139-7, instaurado em 18/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000375-7, instaurado em 13/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000532-3, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000533-1, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADRO GOMES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000534-9, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLANURA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000535-6, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000536-4, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000537-2, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000538-0, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.22.000539-8, instaurado em 23/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0271.23.000203-9, instaurado em 24/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.20.000035-1, instaurado em 27/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.20.000133-4, instaurado em 15/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.20.000367-8, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLÁUDIO ADÃO DE ANDRADE COUTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.21.000312-2, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.21.000313-0, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.21.000314-8, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.21.000315-5, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.22.000029-0, instaurado em 28/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.22.000037-3, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSEP - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRUTAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0271.22.000525-7, instaurado em 15/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000107-4, instaurado em 16/08/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000163-7, instaurado em 16/08/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA AUXILIADORA BRITO MARCHI DE MELO, MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000577-8, instaurado em 14/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000472-2, instaurado em 24/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000106-6, instaurado em 10/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000205-6, instaurado em 10/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000014-0, instaurado em 15/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE APARECIDA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000027-2, instaurado em 07/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000246-8, instaurado em 05/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000245-0, instaurado em 18/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000255-9, instaurado em 19/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000234-6, instaurado em 23/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): ALLYN SON TAKEHIRO FUJITA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000255-1, instaurado em 23/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000037-1, instaurado em 23/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BALDUINO FERREIRA DE MENEZES JUNIOR, ULISSES GUILHERME DE MATOS MENEZES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000058-7, instaurado em 23/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDGARD LUIZ MENDONÇA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000197-3, instaurado em 23/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000202-1, instaurado em 25/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): REJANE OLIVEIRA DE MORAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000248-4, instaurado em 25/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000608-9, instaurado em 27/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRUTAL. Representado(s): FLÁVIA CAMPOS MACEDO, MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES, MUNICIPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000013-0, instaurado em 12/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000036-1, instaurado em 15/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): ALDO ANTONIO FORESTO, ANA CRISTINA PIRES LEITE SILVA, ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA, CARLOS GOMES JUNIOR, CARLOS ROBERTO RIBEIRO, CIONEIDE FURTADO JANOCA, DANIEL CARLOS ANDRADE BORGES, DORALUCIA MESSIAS DA SILVA, JAIRO BARBOSA NETO, JOCILDO OLIVEIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO CORREIA TAVARES, JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA, LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA, LUCAS ROSA DIAS, MARIA APARECIDA MARQUES DA CUNHA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, PAULO CESAR SOUSA, RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA, THIAGO ANTONIO PEREIRA, VALMIR GERVASIO DE SOUSA, VINICIUS DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000106-2, instaurado em 15/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA. Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE FRUTAL, JOÃO DE DEUS BRAGA JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.18.000659-2, instaurado em 25/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000037-9, instaurado em 26/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000169-0, instaurado em 23/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HELIO FERNANDES SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000380-3, instaurado em 04/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA. Representado(s): ILBERTO GERALDO QUEIROZ FILHO, LEONARDO JUNQUEIRA ALVES DE SOUZA, QUERINO FRANÇOIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000337-3, instaurado em 25/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE FRUTAL, JAQUELINE BARBOSA LEITÃO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000732-5, instaurado em 12/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA. Representado(s): GLEIVA FERREIRA DE MELO, PEDRO DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000349-8, instaurado em 14/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ESTENIO FERREIRA BASALIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000603-8, instaurado em 20/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CV DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000375-3, instaurado em 06/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): QUERINO FRANÇOIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000533-7, instaurado em 06/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADRIELY PALOMA NUNES FAITARONE, EDSON BERNARDES RODRIGUES, HELENO MEDEIROS DE LIMA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, RAUL DA SILVA NASCIMENTO, SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000564-2, instaurado em 06/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, PODER LEGISLATIVO DE FRUTAL/MG, SOCIEDADE AMIGOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000588-1, instaurado em 06/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ACILÉIA MOREIRA SOUZA, EDER FERREIRA DOS SANTOS, MÁRIO LUCIO MANFRIM, TIAGO QUEIROZ CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000002-1, instaurado em 06/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000181-3, instaurado em 13/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULA QUEIROZ VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000661-6, instaurado em 28/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A - CASENG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000168-0, instaurado em 04/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA. Representado(s): GLEIVA FERREIRA DE MELO, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, ROSAURA APARECIDA BALDO VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000252-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000255-5, instaurado em 30/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO SOARES DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000347-0, instaurado em 22/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ESTENIO FERREIRA BASALIA. Representado(s): MARCELO PASSUELO MENDES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000452-8, instaurado em 30/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000041-7, instaurado em 01/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ESTENIO FERREIRA BASALIA. Representado(s): CLEBER LUIZ MARTINS PEREIRA, EVANDRO BRIANEZ FORESTO, HÉLCIO LUIZ MIZIARA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000107-6, instaurado em 11/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000196-9, instaurado em 27/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TÂNIA VALÉRIA SOARES PINESSO. Representado(s): JOEDSON SIMPLICIO DOS REIS, MARCIO PASSUELO DOS REIS, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000199-3, instaurado em 31/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): APAC DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000206-6, instaurado em 07/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000345-4, instaurado em 25/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO ALEY MORAIS DA SILVA, MARCELINO MORAIS MENEZES. Representado(s): CAMILA VEGAS CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000294-4, instaurado em 29/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARCELO MENDES PASSUELO, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000182-1, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000295-1, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DIMAS TIAGO ALVES DE SOUZA ME, MARCELO MENDES PASSUELO, MILENA CRISTINA SILVA PEREIRA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000300-9, instaurado em 02/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000238-9, instaurado em 02/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMPRESA BT CONSTRUÇÕES, MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000033-6, instaurado em 08/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANA CAROLINE BORGES DE OLIVEIRA MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000296-9, instaurado em 08/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CAIO HEITOR DUARTE, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000351-2, instaurado em 08/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000250-4, instaurado em 12/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HAROLDO MARTINS SOUSA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000339-7, instaurado em 15/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): QUERINO FRANÇOIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Representado(s): LEANDRO GOMES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000372-8, instaurado em 23/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000356-1, instaurado em 27/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, RÉGIA BRAGA BRINK. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000409-8, instaurado em 27/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA, CÍCERO ROBERTO SANTOS DA SILVA, OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000135-7, instaurado em 27/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, NATHALIA ISMAEL, SÉRGIO PAULO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000024-3, instaurado em 28/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO CESAR REIS. Representado(s): ILDO MEIRE DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000311-4, instaurado em 23/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDIVALDER CHEIROSO, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000162-1, instaurado em 27/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000316-3, instaurado em 27/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000325-4, instaurado em 30/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE FRUTAL - ASCAFRU, GASPAR JOSE DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000331-2, instaurado em 07/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ERIKA CRISTINA BATISTA, MATHEUS BATISTA DA MATA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000044-1, instaurado em 06/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADRIANO FERRO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG, TEREZINHA MARIA VIEIRA FERRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000181-1, instaurado em 06/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000048-2, instaurado em 13/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CLAUDIENI APARECIDA BRANQUINHO DA CRUZ, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000059-9, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GEISA GALVÃO DE MORAIS. Representado(s): CLINICA SÃO MATHEUS LTDA, MUNICÍPIO DE FRUTAL, TATIANA CAMPOS MENDONÇA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000211-6, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FLÁVIO DIVINO DA SILVA. Representado(s): LEANDRO APARECIDO CARVALHO, MUNICÍPIO DE FRUTAL, OSTERNO CUSTÓDIO DA SILVEIRA FILHO, ROSMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000018-3, instaurado em 20/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): APAC DE FRUTAL/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000150-6, instaurado em 31/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, NEILE TEREZINHA LOPES SOARES, TATIANY RIBEIRO DE QUEIROZ SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000033-2, instaurado em 11/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000049-8, instaurado em 24/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FERNANDA CRISTINA DA COSTA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000207-4, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000019-3, instaurado em 15/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000021-9, instaurado em 15/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MAIZA SIGNORELLI NUNES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000350-2, instaurado em 05/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, PODER LEGISLATIVO DE FRUTAL/MG, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FRUTAL, SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000104-1, instaurado em 07/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARLON CÉSAR BARDAUIL, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000152-2, instaurado em 02/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, OS MAHATMA GANDHI. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.21.000165-4, instaurado em 02/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FLÁVIO DIVINO DA SILVA. Representado(s): AGUINALDO DA ROCHA FRASCARI, CARLOS HUMBERTO FERREIRA JUNIOR, EMERSON AROUCA POCO, ENGAP CONCRETO PROJETADO EIRELI EPP, LEANDRO APARECIDO

CARVALHO, MUNICÍPIO DE FRUTAL, ROGERIO DE SOUZA PINHEIRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000006-8, instaurado em 19/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDIVALDER FERNANDES DA SILVA, SINOMAR BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000143-9, instaurado em 19/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000021-7, instaurado em 24/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GISLENE MARIA DA SILVA, JULIENE SABINO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000166-0, instaurado em 31/05/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000011-8, instaurado em 01/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000187-6, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALISSON PEREIRA BARBOSA, MARCELO MENDES PASSUELO, PAULO EDUARDO MUNDIM, VALMIR GERVASIO DE SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000259-3, instaurado em 15/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL FRUTALENSE LTDA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, SAMIRA ROSA MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000367-4, instaurado em 08/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, EMERSON AROUCA POCO, JOSÉ LUIZ DE PAULA NETO, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000163-7, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000176-9, instaurado em 10/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FERNANDO FLAVIO NEPOMUCENO, IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, MUNICÍPIO DE FRUTAL, OSTERNO CUSTÓDIO DA SILVEIRA FILHO, PATRICIA XAVIER SILVA BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000194-2, instaurado em 02/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG, EDIVALDER FERNANDES DA SILVA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, RONALDO OLIVEIRA JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000206-4, instaurado em 12/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, OPEN BEACH DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000004-1, instaurado em 10/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESPÓLIO DE EUCLIDES CASTANHEIRA NUNES, ULISSES CASTANHEIRA NUNES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000029-8, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000128-8, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): QUERINO FRANCOIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Representado(s): DYONE PARROS DE FREITAS, MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000145-2, instaurado em 29/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.22.000471-4, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL FREI GABRIEL, INSTITUTO MEDLIFE, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, PATRICIA XAVIER SILVA BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000039-7, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANGELA NUNES, BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, MUNICÍPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000069-4, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DANIEL FERNANDES NATO, EDUARDO FLORENCIO DE SOUZA, HENRICO HERNANDES NUNES DOS SANTOS, MÁRCIO MARANO E ANDRÉ SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, RICARDO BOTELHO FONSECA, SERGIO PAULO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000071-0, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NELIS TEREZINHA DE BRITO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000072-8, instaurado em 20/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000299-7, instaurado em 22/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000329-8, instaurado em 08/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AUTO POSTO FAROL DA PRAÇA LTDA, AUTO POSTO V8 LTDA, SILVA & PAULA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS FRUTAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000020-9, instaurado em 30/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MICHELE DE PAULA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000949-1, instaurado em 03/02/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, VICTOR AUGUSTO RIBEIRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000305-8, instaurado em 19/05/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CRISTIANE APARECIDA VERALDI ESCADA, NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO, SONIA CARLOS MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000314-0, instaurado em 29/05/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000315-7, instaurado em 29/05/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, GILMAR FERNANDES GARCIA, MAURI JOSE ALVES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000284-5, instaurado em 09/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANTONIO MARIA CLARET DE SOUZA, JOSÉ HUMBERTO BRINCK, NICODEMOS ANTÔNIO CIPRIANO, VANIER GANGINI. Representado(s): HUMBERTO TOMÉ FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000357-9, instaurado em 15/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000370-2, instaurado em 16/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000371-0, instaurado em 16/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000372-8, instaurado em 16/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000634-1, instaurado em 10/08/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000653-1, instaurado em 07/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000537-6, instaurado em 16/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSUNCIANO FELISBINO SILVERO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000548-3, instaurado em 16/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NABIL YAGHI YAGHI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000444-8, instaurado em 20/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ ANTONIO ZANTO CAMPOS BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000236-5, instaurado em 20/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCO AURÉLIO SOCIEDADE DE ADVOGADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000523-6, instaurado em 20/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000048-4, instaurado em 27/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG, SINDICATO RURAL DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000419-2, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000449-7, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NABIL YAGHI YAGHI. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000470-3, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CRISTIANE APARECIDA VERALDI ESCADA, NABIL YAGHI YAGHI, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, SONIA CARLOS MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000084-9, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JLP EVENTOS LTDA. - EPP, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000209-2, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALLYNSON TAKEHIRO FUJITA, CRISTIANE FREITAS DE AZEVEDO BARROS, EDUARDO DA SILVA MARTINS, EDUARDO RODRIGUES FERREIRA, ELIANA APARECIDA PANARELLI, LEANDRO DE SOUZA PINHEIRO, MARLI GRANIEL KINN, RODRIGO NEY MILLAN, THIAGO TORRES COSTA PEREIRA, VANESCA KORASAKI. Representado(s): RONALDO WILSON DOS SANTOS, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS

FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000944-4, instaurado em 19/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARLON CÉSAR BARDAUIL. Representado(s): MUNICIPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000880-0, instaurado em 24/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS - UBERABA. Representado(s): ALLYSON TAKEHIRO FUJITA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000986-5, instaurado em 02/12/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000078-9, instaurado em 04/02/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000221-5, instaurado em 30/03/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELIANO BOAVENTURA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000224-9, instaurado em 31/03/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NABIL YAGHI YAGHI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000227-2, instaurado em 31/03/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000254-6, instaurado em 06/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000272-8, instaurado em 11/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000274-4, instaurado em 11/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG, QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000300-7, instaurado em 19/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FLÁVIO RIBEIRO DA COSTA, JOSÉ EUSTÁQUIO DE BRITO, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000365-0, instaurado em 04/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FLÁVIO RIBEIRO DA COSTA. Representado(s): GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000350-2, instaurado em 10/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DEBORA GARCIA DOS SANTOS. Representado(s): FRONTINO ÉSIO SANTANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000408-8, instaurado em 17/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON ALVES DE PAULA, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000479-9, instaurado em 14/06/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX, SECRETARIA DE ESTADO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECTES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000747-1, instaurado em 16/06/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CRISTINA VELOSO DE CASTRO, FLÁVIO RIBEIRO DA COSTA. Representado(s): ALLYN SON TAKEHIRO FUJITA, ANDRÉA DAS GRAÇAS SOUZA CAMACHO GIMENEZ GARCIA, GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000512-7, instaurado em 04/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON RIBEIRO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000432-8, instaurado em 05/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO FRUTAL/MG. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000564-8, instaurado em 20/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000654-7, instaurado em 05/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000496-3, instaurado em 22/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NABIL YAGHI YAGHI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000480-7, instaurado em 03/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO DOS SANTOS SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000519-2, instaurado em 03/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DAYENNE CRISTINA LIMA SILVA, JUNIO CESAR MARTINS CANUTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000732-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000836-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000839-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000887-3, instaurado em 09/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HENRIQUE VICTOR MENDES, OSTERNO CUSTÓDIO DA SILVEIRA FILHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000900-4, instaurado em 16/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGENCIA DE DESENV.SUSTENTAVEL DO BRASIL CENTRAL - ADEBRAC, FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - CAMPUS DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000901-2, instaurado em 16/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SUZETE ROSA MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000902-0, instaurado em 16/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000950-9, instaurado em 24/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000951-7, instaurado em 24/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000952-5, instaurado em 24/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000953-3, instaurado em 24/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAMEC - FUNDAÇÃO MAÇÔNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ILDEBRANDO JESUS DE MIRANDA, SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000954-1, instaurado em 24/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000984-8, instaurado em 07/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000985-5, instaurado em 07/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS CONDENADOS DE FRUTAL - APAC, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG, WEBER RIBEIRO VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000989-7, instaurado em 07/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUIZ RICARDO ROCHA DOS SANTOS. Representado(s): PAULO ROBERTO BARBOSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000990-5, instaurado em 07/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.001001-0, instaurado em 13/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX, SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES/MG, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.001002-8, instaurado em 13/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX, SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES/MG, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.001003-6, instaurado em 13/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX, SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES/MG, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000438-7, instaurado em 02/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000429-1, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000112-1, instaurado em 11/05/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0271.17.000651-1, instaurado em 25/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000428-3, instaurado em 30/01/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADALTO JOSE DO PRADO, LUIZ ANTONIO ZANTO CAMPOS BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000410-1, instaurado em 31/01/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS. Representado(s): LUIZ ANTONIO ZANTO CAMPOS BORGES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000048-7, instaurado em 04/02/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000049-5, instaurado em 05/02/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000051-1, instaurado em 05/02/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000111-3, instaurado em 11/03/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO, MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES - MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000306-9, instaurado em 25/07/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AMVALE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE, MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, PAULO ROBERTO BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000393-7, instaurado em 05/08/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CRISTIANE APARECIDA VERALDI ESCADA, NABIL YAGHI YAGHI, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, SONIA CARLOS MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000096-6, instaurado em 26/08/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DR. GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA - PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. Representado(s): LUCÉLIO DUARTE. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000230-1, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA UEMG. Representado(s): LUCAS STAMILO CROSCATI CASSEMIRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000811-0, instaurado em 05/12/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HELIO PEDRO SOARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000010-4, instaurado em 08/01/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABRICIO COSTA LOPO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, SERGIO PAULO

CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000568-6, instaurado em 29/01/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO, SILVANO AMARO DE ANGELINO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000094-1, instaurado em 04/02/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SÓCRATES CALVOSO PENNA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTISTA DE FRONTEIRA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000036-2, instaurado em 09/02/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO ROBERTO BARBOSA. Representado(s): JOÃO BATISTA PIRES, JOÃO GANGINI, SEBASTIÃO DOS REIS ALVES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000161-5, instaurado em 18/03/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALDO BENJAMIN RODRIGUES BARBOSA, ANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDES, ANA MARIA DE QUEIROZ, ANA MARIA GUEDES MESSIAS, ASSISTÊNCIA SAÚDE E ASSESSORIA MÉDICA DO TRABALHO LTDA., CENTRO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIÂNGULO LTDA. - CESAT, CLAUDIO RIBEIRO SILVEIRA, CLÍNICA PAVAN LTDA., CLÍNICA PIRAJUBA LTDA. - ME, DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SAÚDE DE FRUTAL LTDA. - CLÍNICA SÃO CAMILO, FELIPPE E BARCELLOS CIRURGIA LTDA., FERNANDO ERNESTO CRUZ FELIPPE, FERRARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., FERRAZ CONSULTORIA MÉDICA LTDA., FLC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., GIOVANA PENA SILVA, IARA CAMPOS MACEDO, ILDO LUIS CARRILHO DE CASTRO, JOSE APARECIDO GUALBERTO, JOSÉ PLÍNIO DOS REIS, LEVI & ANTONIAZI LTDA., LUIZ ANTONIO ZANTO CAMPOS BORGES, MARCELO RAMOS FERRARI, MÁRCIO ANTONIAZZI, MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES, MARILIA GONÇALVES MARTINS, MARINA GROSS GOMES, MAURI JOSÉ ALVES, MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, RGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, RIBEIRO E ANDRADE LTDA. - ME, RUBENS GOMES FILHO, SOCIEDADE AMIGOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SPA CLÍNICA IMAGEM LTDA., TATIANA CAMPOS MENDONÇA, THAÍSA DE MATOS ARANTES BRITO - EIRELI, TRANSNEFRO CLÍNICA DE HEMODIÁLISE E NEFROLOGIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000355-6, instaurado em 27/03/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BOTTARO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Representado(s): PAULO ROBERTO BARBOSA, SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000540-3, instaurado em 10/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COROMANDEL. Representado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO, RUTKOWSKI SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000063-3, instaurado em 28/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JÚLIO CÉSAR FERREIRA CIRILO, MARCELO LEOLINO DA SILVA. Representado(s): RONALDO WILSON SANTOS, UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - CAMPUS DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000290-2, instaurado em 09/06/2015. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.15.000184-7, instaurado em 22/07/2015. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONDOMINIO PARQUE LAGO E SOL. Representado(s): AGÊNCIA DA CEMIG DE FRUTAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000419-5, instaurado em 22/06/2016. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Representado(s): FUNERARIA FRUTALENSE GLOBAL, FUNERARIA ROSA MISTICA - LATURF LTDA, FUNERÁRIA SOMUF, HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL - FRUTAL-MG, HOSPITAL SÃO JOSE LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000057-1, instaurado em 07/02/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.17.000064-7, instaurado em 13/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO, MAURÍCIO JOSÉ MACHADO FILHO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: TATIANE LIMA RIBEIRO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.23.000053-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JUSTIÇA PÚBLICA. Representado(s): MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0273.23.000054-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JUSTIÇA PÚBLICA. Representado(s): IRENY DAS GRAÇAS DA SILVA CAMPOS, JOSE ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.21.001415-2, instaurado em 25/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. 2. V. C. D. C. D. G. V.. Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 11/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.22.001189-1, instaurado em 09/11/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. 2. V. C. D. C. D. G. V.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 11/07/2023.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000287-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000290-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000294-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0278.23.000044-2, instaurado em 13/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): H. M. F. B.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0295.23.000076-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0114.23.000130-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A

APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEBORAH GOULART TAVARES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0301.23.000163-0, instaurado em 20/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000222-4, instaurado em 30/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/07/2023.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.20.000073-4, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDILANE VERLI. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.21.000046-8, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUCIANA MACIEL DA SILVA, SAAE POCRANE/MG. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.21.000048-4, instaurado em 13/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TAPARUBA MG. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0312.21.000172-2, instaurado em 04/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ELENICE AUXILIADORA DUARTE VIEIRA. Representado(s): ROBERTO CARLOS DUTRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0312.23.000024-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): DAIZI VIEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.23.000032-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCELLUS JANNUZZI DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA PESSOA VIERIA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.23.000049-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DANILLO GUIMARÃES, JOSÉ MIGUEL RODRIGUES.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.21.000110-2, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CASSIO NUNES LOUBACK. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.22.000037-5, instaurado em 12/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA - SAMUEL LOPES DE LIMA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.22.000147-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOÃO DIÓGENES GODOY. Representado(s): JOAQUIM DE ABREU FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0312.22.000176-1, instaurado em 13/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. K. O. S. E. T. O. S.. Investigado(s): S. A. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0312.22.000182-9, instaurado em 13/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): 1. P. D. J. D. I.. Investigado(s): A. A..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.22.000083-9, instaurado em 13/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.22.000139-9, instaurado em 13/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDILSON DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.22.000173-8, instaurado em 13/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.23.000030-8, instaurado em 13/07/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): GERALDO DE ASSIS FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.20.000073-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDILANE VERLI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.21.000046-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUCIANA MACIEL DA SILVA, SAAE POCRANE/MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.21.000048-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TAPARUBA MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.21.000110-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CASSIO NUNES LOUBACK.

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.22.000037-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA - SAMUEL LOPES DE LIMA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000977-8, instaurado em 04/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.23.000565-1, instaurado em 11/07/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PIMENTA GAS LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.23.000409-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LUIZA BATISTA ALBINO. Reclamado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000296-3, instaurado em 27/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): HEBER NONATO SILVA, HOGUE NONATO SILVA, MATEUS ROCHA DOS SANTOS, RONALDO HENRIQUE PATROCINIO SILVA, SÔNIA DIVINA DE SOUZA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.22.000723-9, instaurado em 14/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMILSON MARTINS DE ASSIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000429-1, instaurado em 06/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.22.000798-1, instaurado em 12/12/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DEYZIMAR DAS DORES ARAÚJO SILVA SOUZA, JANETE FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA E SILVANA MARIA SILVA OLIV. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E OUTROS A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.22.000798-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DEYZIMAR DAS DORES ARAÚJO SILVA SOUZA, JANETE FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA E SILVANA MARIA SILVA OLIV. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E OUTROS A APURAR.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0338.23.000349-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIA NAKANDAKARI, DANIEL DIAS GONÇALVES, FERNANDO ANTUNES FERREIRA, JARDEL MAGALHAES PEREIRA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.23.000262-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): C. L. E. M. J. F..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.15.000094-7, instaurado em 05/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TOBIAS ALVES GUIMARÃES. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.23.000199-9, instaurado em 12/07/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0358.22.000124-4, instaurado em 08/03/2023. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FELISBURGO - RECICLA FELIZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE FELISBURGO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0358.22.000126-9, instaurado em 08/03/2023. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em

12/07/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000906-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): HELENICE APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.23.001385-9, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0145.22.001790-2, instaurado em 15/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ?. D. C. J. E. F.. MIGRADO PARA MPe em 24/03/2023.

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0145.23.001382-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000268-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000269-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000270-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0378.21.000039-4, instaurado em 03/06/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA - ME. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAMBARI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0386.23.000071-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0386.23.000058-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDIR HANG DA SILVA.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0388.23.000069-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GILSON DE FÁTIMA CARMARGOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0390.23.000029-6, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. D. O. T.. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0392.23.000054-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADSON APARECIDO COELHO, EDILSON JOSÉ RODRIGUES, GERDIANE PAULINO ROSA, WESLEY RAMOS COELHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETUBINHA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0394.21.000098-7, instaurado em 09/02/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): M. J. D. P. B.. Investigado(s): A. A. F., L. A. D. S., R. C. S. A., W. S. V.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.23.000127-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000247-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.23.000246-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RPG EMPREENDIMENTOS EIRELI.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALMIR GERALDO GUIMARAES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0407.19.000011-4, instaurado em 14/02/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. L. D. A.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/02/2019.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0407.19.000065-0, instaurado em 26/06/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC. Representado(s): OS FILHOS DA IDOSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/12/2020.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0418.23.000177-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.23.000070-0, instaurado em 16/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): K. P. L.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0429.23.000098-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.18.000023-1, instaurado em 19/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EULER ANTONIO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.14.000007-3, instaurado em 10/01/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FERDINANDO RESENDE RATH. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.22.000480-1, instaurado em 12/05/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): ÁGUAS DONA IVONE EIRELI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.23.000758-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. H. M. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.23.000760-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. V. S. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.23.000762-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. T. F. I..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER NORONHA NEVES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0433.18.000608-5, instaurado em 06/04/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACKELINY FERREIRA RANGEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0439.20.000196-4, instaurado em 29/04/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Investigado(s): F. J. S. F.. OFERECIDA DENÚNCIA em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000259-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA HELENA BRAGA VERMELHO. Representado(s): MUNICIPIO DE MURIAÉ. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0440.23.000065-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE MUTUM. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MUZAMBINHO

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0441.23.000018-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. V.. Representado(s): C. D. O., M. A. S..

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0443.22.000165-7, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPASTORIL QUATRO IRMÃOS LTDA., AGROPASTORIL SÃO PEDRO LTDA., EDMILSON FIRME SIMÃO, JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 11/07/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0443.22.000166-5, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDMILSON FIRME SIMÃO JUNIOR, JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 10/07/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0443.22.000167-3, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPASTORIL SÃO PEDRO LTDA., EDMILSON FIRME SIMÃO JUNIOR, JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0443.22.000168-1, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPASTORIL QUATRO IRMÃOS LTDA., AGROPASTORIL SÃO PEDRO LTDA., JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 10/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.20.000142-0, instaurado em 06/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.19.000348-5, instaurado em 02/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AVNER SILVA SOUZA, IRAN PACHECO CORDEIRO, WZA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.18.000460-0, instaurado em 25/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DOS AIMORÉS. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.18.000501-1, instaurado em 13/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 11/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.18.000502-9, instaurado em 13/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 10/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.18.000503-7, instaurado em 13/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 10/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.18.000504-5, instaurado em 13/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPASTORIL QUATRO IRMÃOS, AGROPASTORIL SÃO PEDRO, EDMILSON FIRME SIMÃO JUNIOR, JOEL SIMÃO, JORGE LUIZ SIMÃO, JOSÉ AUGUSTO SIMÃO. AJUIZADA AÇÃO em 11/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.18.000505-2, instaurado em 13/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDMILSON FIRME SIMÃO JUNIOR. AJUIZADA AÇÃO em 11/07/2023.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0444.23.000024-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000293-8, instaurado em 18/11/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VICTOR VALADARES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. AJUIZADA AÇÃO em 11/01/2023.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0459.22.000130-7, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OURO BRANCO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0459.21.000159-8, instaurado em 19/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PATRÍCIA FARIA CAVALCANTI. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.22.000130-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARIA DA CONSOLAÇÃO RESENDE BUENO.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.22.000006-4, instaurado em 23/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 12/07/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000160-9, instaurado em 17/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0470.23.000027-0, instaurado em 23/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA DUARTE LEAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0470.21.000207-2, instaurado em 13/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDSPAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - MG. Representado(s): HELENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PARACATU, OUTROS A APURAR, SINDSPAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - MG. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000327-7, instaurado em 16/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0487.23.000212-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.23.000112-2, instaurado em 26/04/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): CARGV PATRIMONIAL LTDA., COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - VENTURA MARINE, JRGFC PARTICIPAÇÕES LTDA., MG SOL EMBARCAÇÕES EIRELI, UNIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VENTURA EXPERIENCE LTDA., VENTURA SPORT NÁUTICA LTDA, VNI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.22.000167-8, instaurado em 06/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0515.23.000069-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DAIANY KELLY TERRA LOURENÇO. Representado(s): WANDERLEI ACÁCIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.22.000167-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0520.23.000149-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. , ,

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0522.23.000219-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/07/2023.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.23.000415-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA.

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0525.23.000416-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0525.23.000417-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CP REAL INCORPORADORA E COMÉRCIO LTDA, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000959-4, instaurado em 18/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. P. D. S. R., C. R. D. S.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000426-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0568.23.000041-2, instaurado em 04/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. A.. Investigado(s): A. A. P.. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.21.000111-7, instaurado em 30/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000049-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): R. D. Q. S.. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.23.000134-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.17.000591-3, instaurado em 24/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s):

MARIZA APARECIDA LOPES DA SILVA, VICENTE BALBINO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0604.22.000226-4, instaurado em 05/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.20.000128-6, instaurado em 25/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALVIMAR JOSE SIMOES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.16.000040-1, instaurado em 03/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCONDES ANTONIO LOPES. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000020-9, instaurado em 02/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIAO FERREIRA DE FARIA. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000111-6, instaurado em 15/06/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALDERICO TEIXEIRA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.23.000027-7, instaurado em 06/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO JURACY DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000451-2, instaurado em 04/07/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): MARILIA SILVA CARVALHO, WESLEY DARMEN DOS SANTOS FARIA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000474-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): JULIANA LOPES NOGUEIRA, OZEIAS MARIO NOGUEIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000478-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CLEONICE DA SILVA JUVENAL. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000406-6, instaurado em 20/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDUARDA CORREA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000479-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): ANTONIETA LEITE SANTANA. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000475-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABRICIO

PEREIRA DA SILVA, FERNANDO LAERTE DA SILVA, NÁTHALIE MILENA DA SILVA.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.22.000257-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.23.000033-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALEX FERREIRA DE FRANÇA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0637.22.000072-2, instaurado em 22/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE POUSO ALTO. Representado(s): JULIANO CLAUDIO DA SILVA, RICARDO AUGUSTO PINTO COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0637.23.000078-7, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): THAÍS DE RAMOS LASTÓRIA ARAUJO. Representado(s): ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, JOSE PASSOS TEIXEIRA, PAULO SERGIO DA SILVA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000139-6, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000140-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.22.000405-3, instaurado em 18/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IGREJA UM LUGAR PARA SUA FAMÍLIA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/07/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0647.22.000111-7, instaurado em 06/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUCILENE DA SILVA. Representado(s): HERDEIROS DE MARIA JOSÉ CORREIA MARIANO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.22.000405-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IGREJA UM LUGAR PARA SUA FAMÍLIA.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.23.000105-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. A. D. S. A. D. I.. Representado(s): F. J. R. R..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000007-7, instaurado em 10/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000378-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. P. D. S. R., C. R. D. S.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL: CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0672.23.000225-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): E. L. D. S.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000078-6, instaurado em 18/07/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA HELENA CAMPOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000389-7, instaurado em 18/10/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000387-1, instaurado em 18/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.23.000124-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL, IDOSO. Representante(s): M. D. P.. Representado(s): E. L. D. S., L. D. F. S..

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0693.23.000280-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NIVALDO BORGES RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.23.000230-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NIVALDO BORGES RODRIGUES.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.23.000148-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CARLA APARECIDA ALVES MENEZES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.000853-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 4. P. D. J. D. C. D. U.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.23.000829-7, instaurado em 05/07/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.23.000188-8, instaurado em 17/03/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N.. Investigado(s): A. P. M. B. E.. OFERECIDA DENÚNCIA em 12/07/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.23.000189-6, instaurado em 17/03/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A. P. M. B. E., N.. OFERECIDA DENÚNCIA em 12/07/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001892-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUCIANA PINTO DE FREITAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001984-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SAULO FRANCISCO CARDOSO SILVESTRE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.000384-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA CECILIA VIEIRA DA SILVA. Representado(s): CEMIG UBERLÂNDIA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.000539-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CÁSSIA DEL CASSALE. Representado(s): IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, UNIMED UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001995-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): PÂMELA ALVES DE PAULA VILELA. Representado(s): NOTREDAME INTERMÉDICA MINAS.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001877-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEANDRO PORTO NASCIMENTO. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001992-0, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADAILTO CARLOS GONÇALVES FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001999-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANGELA CRISTINA DE SOUZA, MARIA JOSÉ DA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0704.17.000573-7/001, instaurado em 12/12/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 12/07/2023.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0707.23.000527-4, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): EVALDO LÚCIO CARDOSO CHAGAS. Reclamado(s): PEMI CONSTRUTORA S/A.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.23.000455-8, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. R. D. R..

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.22.000384-2, instaurado em 10/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.22.000391-7, instaurado em 10/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOS ROTARIANOS DE VARGINHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2023.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.14.000112-1, instaurado em 13/06/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MM LAVANDERIA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.16.001016-8, instaurado em 13/06/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILSON DO ATERRO. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.16.001129-9, instaurado em 13/06/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.17.000666-9, instaurado em 31/01/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.17.000753-5, instaurado em 31/01/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.21.000222-3, instaurado em 23/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.21.000415-3, instaurado em 25/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.21.000463-3, instaurado em 03/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000463-1, instaurado em 24/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSE ALVES FONSECA. Representado(s): DAYANE AP. GOULART FONSECA E ROSIMARE AP. FONSECA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000080-1, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SUELEM BRAGA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000169-2, instaurado em 24/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VESPASIANO - REGIONAL MORRO ALTO. Representado(s): A

APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000236-9, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000275-7, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000276-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ERCY PEREIRA SILVA. Representado(s): LUÍS FERNANDO DE ASSIS PEREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000277-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LÚCIA HELENA COSTA REBOUÇAS. Representado(s): ARIELLE STEPHANI CARDOSO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000278-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0290.22.000482-1, instaurado em 14/12/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VESPASIANO - REGIONAL MORRO ALTO. Representado(s): 2ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VESPASIANO, VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE VESPASIANO-MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/07/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.14.000131-1, instaurado em 27/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DRAGAGEM PIONEIRA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.13.000047-1, instaurado em 07/10/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VESPASIANO. Representado(s): ROQUE DEOSDEDE BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 12/07/2023.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0713.20.000129-3, instaurado em 07/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/07/2023.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0718.22.000078-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/07/2023.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.22.002434-3

Fornecedor: Claro S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS FORMOSAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dr. Felipe Marques Salgado, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº MPMG-0009.19.000025-8, em que figuram como representante o Sr. RUBENS CORREA MEIRELES.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante RUBENS CORREA MEIRELES para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

FELIPE MARQUES SALGADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dr. Felipe Marques Salgado, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº MPMG-0009.19.000249-4, instaurado de ofício.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representado MARCELO DO AMADOR PIMENTA para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de

Justiça de Águas Formosas.

FELIPE MARQUES SALGADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dr. Felipe Marques Salgado, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº MPMG-0009.21.000163-3, em que figura como representante o Sr. CARLOS EMANUEL BARBOSA SANTOS.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante CARLOS EMANUEL BARBOSA SANTOS para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

FELIPE MARQUES SALGADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dr. Felipe Marques Salgado, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº MPMG-0009.16.000260-7, em que figuram como representantes ANA PAULA BENTO BARBOSA, MAURÍLIO PEREIRA FRANCO e SOLANGE SOUZA SILVA.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante MAURÍLIO PEREIRA FRANCO para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

FELIPE MARQUES SALGADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dr. Felipe Marques Salgado, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral registrada no SRU sob o nº MPMG-0009.16.000255-7, em que figura como representante o Sr. TUARLLY ANDRADE DE OLIVEIRA.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante TUARLLY ANDRADE DE OLIVEIRA para tomar conhecimento da promoção de arquivamento do referido Procedimento Preparatório.

E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

FELIPE MARQUES SALGADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dr. Felipe Marques Salgado, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral registrada no SRU sob o nº MPMG-0009.16.000255-7, em que figura como representante o Sr. TUARLLY ANDRADE DE OLIVEIRA.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representado ARTUR RODRIGUES DA SILVA para tomar conhecimento da promoção de arquivamento do referido Procedimento Preparatório.

E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

FELIPE MARQUES SALGADO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRELÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Silveira Protásio, em Substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, comunica, a terceiros interessados, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPMG 0028.23.000065-6, o qual acompanhou os serviços de vigilância sanitária no estabelecimento Restaurante da Tiete e se encontra para análise na referida Promotoria de Justiça, com sede na Praça Visconde de Arantes, nº 63, Centro, em Andrelândia/MG - CEP 37.300-000.

Caso haja discordância, deverão ser apresentadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, as razões e os documentos que fundamentem o recurso no prazo de 10 (dez) dias.

RODRIGO SILVEIRA PROTÁSIO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Silveira Protásio, em substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, comunica, a terceiros interessados, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPMG 0028.23.000089-6, o qual acompanhou os serviços de vigilância sanitária no estabelecimento Restaurante Bartalo e se encontra para análise na referida Promotoria de Justiça, com sede na Praça Visconde de Arantes, nº 63, Centro, em Andrelândia/MG - CEP 37.300-000.

Caso haja discordância, deverão ser apresentadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, as razões e os documentos que fundamentem o recurso no prazo de 10 (dez) dias.

RODRIGO SILVEIRA PROTÁSIO

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 0881/2023

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0019805/2023-88

Reclamado: Sandra Abreu da Silva

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica a Sra. Sandra Abreu da Silva, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93, para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, Defesa Administrativa por escrito acerca dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo em referência.

A resposta deverá ser apresentada na sede da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora situada na Rua Santo Antônio, n.º 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, ou enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor De Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 0882/2023

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0019804/2023-18

Reclamado: DIEGO VINICIUS MADEIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica o Responsável Legal pela Diego Vinicius Madeira Representações Eireli, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93, para encaminhar a cópia da DRE do exercício de 2021, oportunidade em que deverá informar se possui interesse em formar Termo de Ajustamento de Conduta e Transação Administrativa com o Ministério Público,

A resposta deverá ser apresentada na sede da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora situada na Rua Santo Antônio, n.º 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, ou enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor De Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 0927/2023

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0019899/2023-72

Reclamado: Edivan Freire de Souza

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica o Sr. Edivan Freire de Souza, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cópia do DRE do ano de 2019, oportunidade em que deverá informar se possui interesse em firmar Transação

Administrativa com o Ministério Público, acerca dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo em referência.

A resposta deverá ser enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor De Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos Humanos e Fundações de Direito Privado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Procedimento Administrativo n. MPMG-0433.18.000608-5, cuja descrição do fato é: “Moradores residentes em área de risco no Município de Montes Claros”. Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Procedimento Preparatório, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 11ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 12 de julho de 2023. Wagner Noronha Neves - Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, Dr. Raphael Soares Moreira Cesar Borba, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando a impossibilidade de notificação presencial, eletrônica e via postal, do representado, nos autos do Inquérito Civil n.º MPMG-0439.19.001025-6, cuja finalidade era “Apurar supostas irregularidades na Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova – COMVIDA.”, CIENTIFICA o representante ou quem possa interessar, do arquivamento do citado Inquérito Civil, sendo que, no prazo de 10 (dez) dias, caso discorde desta decisão, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG).

RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DR. FLÁVIO JORDÃO HAMACHER vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato de nº 02.16.0461.0026699/2023-83, instaurada para apurar informações recebidas, através do Inquérito Civil 0180.13.000255-3, referentes

a agressões físicas e delitos de natureza sexual que estariam ocorrendo na Clínica de Recuperação "Comunidade Terapêutica Jesus Cristo Salvador", uma vez que não se obteve qualquer informação que ensejasse o ajuizamento de ação civil pública, ação de improbidade administrativa, ação de ressarcimento ao erário, a realização de termo de ajustamento de conduta ou a tomada de qualquer outra medida por parte do Ministério Público. Serve o presente para intimação do responsável pela instituição Comunidade Terapêutica Jesus Cristo Salvador, diante da impossibilidade de sua notificação pessoal, para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência desta Promoção de Arquivamento, para apresentação de razões escritas ou documentos a serem juntados à presente Notícia de Fato, no seguinte endereço: Praça Reinaldo Alves de Brito, 68, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400.000. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Ouro Preto/MG.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 1º Promotor de Justiça de Patos de Minas/MG, no exercício da Curadoria de Defesa da Saúde, vem publicar esta NOTIFICAÇÃO, com validade de 10 (dez) dias contados a partir de sua publicação, de que foi arquivado o Inquérito Civil nº MPMG-0480.22.000675-7, instaurado com vistas a apurar eventuais irregularidades praticadas pelos cidadãos RICHERT GUILHERME PEREIRA FERREIRA e RILLERY STEPHANIE, pois, segundo o CRO-MG, aquele estaria acobertando o exercício ilegal da profissão de cirurgião-dentista por esta.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica-se os representados e todos os interessados para tomarem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento sujeito a recurso. Em caso de desacordo com o arquivamento, os interessados poderão interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Patos de Minas.

RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO LEOPOLDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo, Dr Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando a impossibilidade de notificação presencial, eletrônica e via postal, dos interessados, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0210.20.000094-6/SEI 19.16.0696.0052443/2022-69, cuja finalidade era apurar suposta violação de normas relativas à emissão de ruídos. Manifestação Ouvidoria 435423092020-6, CIENTIFICA os interessados da promoção de arquivamento do citado Inquérito Civil, sendo que, no prazo de 10 (dez) dias, caso discorde desta decisão, poderá protocolizar o respectivo recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público (Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG CEP 30.170-008). E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Jean Ernane Mendes da Silva, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salinas, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0570.23.000143-2 / Processo SEI nº 19.16.1352.0077458/2023-29. A decisão constante do sequencial de nº 5538835 determinou o seu arquivamento, servindo o presente para intimação da representante Maria Lemos da Silva, diante da impossibilidade de notificação pessoal e por meio eletrônico, para o fim do disposto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação deverá ser encaminhada na Praça João Pessoa, 40, Centro, Salinas/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado nas dependências da 2ª Promotoria de Justiça de Salinas/MG.

JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Paulo Cesar de Freitas, 4º Promotor de Justiça, titular da Promotoria Especializada da Saúde da Comarca de Uberlândia, situada na Rua São Paulo, n.º 95, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei 8625/93, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante esta Promotoria e respectiva Secretaria tramita os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG- 0702.21.000135-1, instaurado em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia para auxiliar o paciente Rogério de Carvalho Lemes na realização de tratamento cirúrgico e, por meio deste, Notifica o(a) Ilmo(a). Sr(a) Rogério de Carvalho Lemes, encontrando-se atualmente em local ignorado, para tomar ciência do arquivamento dos autos do aludido Procedimento Administrativo, podendo, inclusive, caso entenda necessária a continuidade da tramitação dos presentes autos, apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, que serão juntados aos autos do Procedimento Administrativo até sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos e, em especial para as partes interessadas, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos no órgão do Ministério Público, prédio da Sede das Promotorias da Comarca de Uberlândia.

PAULO CÉSAR DE FREITAS

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça da Comarca de VIÇOSA, Dr. Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Curador de Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato n.º

MPMG02.16.0713.0026359/2023-51, com seguinte objeto: "Coletar informações preliminares sobre a denúncia de supostas irregularidades no Processo Administrativo 0312/2022 do Município de Viçosa, concessão do serviço de táxi". Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através da via telefônica, de mandatários ou prepostos, NOTIFICA ALMIRO EDILSON MOREIRA e JOILSON ANTÔNIO DA SILVA, bem como a quem mais possa interessar, a respeito do arquivamento da mencionada Notícia de Fato. Na oportunidade, ficam eventuais interessados cientificados de que, caso seja de seu interesse, poderão recorrer dessa decisão de encerramento, apresentando, de forma fundamentada, os pontos com os quais não concorda, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta comunicação, protocolando o recurso através do e-mail pollyana@mpmg.mp.br ou diretamente nesta Unidade.

FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

Promotor de Justiça

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 - 1.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MG, A SECRETARIA TORNA PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS ABAIXO NOS TERMOS DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO PGJ N.º 6, DE 7 DE MAIO DE 2022.

- PA-PROCON 0016.22.000115-6/001 (SEI N.º 19.16.2477.0057110/2023) - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MGM SUPERMERCADOS LTDA; Advs.: NATALIA APARECIDA BATISTA DE CARVALHO DIAS - OAB/MG 180.005; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0016.22.000117-2/001 (SEI N.º 19.16.2477.0057065/2023) - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): DAVI OLIVEIRA DE SOUSA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0016.22.000201-4/001 (SEI 19.16.2477.0045097/2023-03) - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): WELISON DE CARVALHO ME; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LUCAS MOREIRA CASTILHO FILHO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0016.22.000218-8/001 (SEI N.º 19.16.2477.0140068/2022) - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): LUCIENE LAGO MOREIRA MIGUEL; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0035.22.000453-1/001 (SEI 19.16.0170.0046122/2022-49) - ARAGUARI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO ARAGUAIA II LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- RECURSO N.º 0035.22.000707-0/001 (SEI 19.16.0170.0053459/2022-24) - ARAGUARI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO PORTAL DO CERRADO LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- RECURSO N.º 0056.16.000408-3/002 - BARBACENA; RECORRENTE(S): VIA VAREJO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.:

FABÍOLA MEIRA DE ALMEIDA BRESEGHELLO - OAB/SP 184.675, JOANNA LOPES S TEIXEIRA - OAB/RS 65.677; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- RECURSO Nº 0024.11.001442-0/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CELSO SEBASTIÃO BIANCHINI; MARINA MERCEDES FLORES PIRES; ORTOCLEAN LTDA. - ME; Advs.: FLÁVIO OLIVEIRA PIRES JR - OAB/MG 143.541; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- RECURSO Nº 0027.14.008902-3/001 - BETIM; RECORRENTE(S): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CLÁUDIA RODRIGUES FERREIRA JULIO - OAB/SP 229.738, RODRIGO ARANTES BARCELLOS - OAB/SP 154.361, SANDRO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB/MG 157.872, SÉRGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA - OAB/SP 266.742; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- PA-PROCON 0133.22.000090-4/002 (SEI 19.16.1149.0062240/2022-64) - CARANGOLA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): LATICINIO MILUZA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- RECURSO Nº 0223.19.001282-1/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): KENIA MOREIRA TAVARES - VAREJÃO AGS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- PA-PROCON 0105.21.000872-5/001 (SEI 19.16.1203.0071510/2021-03) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO SÉCULO XXI LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0105.21.000877-4/001 (SEI 19.16.1203.0041897/2021-80) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): LESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0392.06.000015-6/001 (SEI 19.16.1566.0029222/2021-76) - MALACACHETA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO SETUBINHA LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0396.14.000120-9/001 (SEI 19.16.0548.0001162/2022-67) - MANTENA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LESTE SUPERMERCADO LTDA. - ME - SUPERMERCADO DO DIDI; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0407.22.000012-6/001 (SEI: 19.16.1267.0014840/2022-2) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADOS PARREIRA LTDA; Advs.: ARNAUD ANDRADE MAGALHÃES - OAB/MG 70.034, PAULO EDUARDO MOREIRA MENDES - OAB/MG 90.870; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0407.22.000021-7/001 (SEI: 19.16.1267.0015458/2022-2) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): GMM COMERCIO DE CEREAIS LTDA; Advs.: BRINER RESENDE MORAIRA - OAB/MG 125.705; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0407.22.000022-5/001 (SEI: 19.16.1267.0015601/2022-3) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO PARREIRA LTDA; Advs.: ARNAUD ANDRADE MAGALHÃES - OAB/MG 70.034, PAULO EDUARDO MOREIRA MENDES - OAB/MG 90.870; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0407.22.000023-3/001 (SEI: 19.16.1267.0015618/2022-6) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO PARREIRA LTDA; Advs.: ARNAUD ANDRADE MAGALHÃES - OAB/MG 70.034, PAULO EDUARDO MOREIRA MENDES - OAB/MG 90.870; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0429.21.000205-2/001 (SEI 19.16.1818.0104243/2021-66) - MONTE AZUL; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS - SICOOB CREDIGERAIS; Advs.: MARIA SOLANGE BARBOSA AZEVEDO - OAB/MG 132.602, MIRISLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA - OAB/MG 66.891; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0429.21.000207-8/001 (SEI 19.16.1818.0106358/2021-94) - MONTE AZUL; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BANCO DO NORDESTE S/A - AGÊNCIA DE MONTE AZUL; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JOSÉ EDVARD FONSECA JÚNIOR; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0431.16.000305-6/001 (SEI 19.16.1271.0054980/2021-63) - MONTE CARMELO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO MONTE CARMELO LTDA.; Advs.: ANA CAROLINA PACHECO - OAB/MG 106.427, POLIANA TEIXEIRA MACHADO - OAB/MG 175.621; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0446.22.000044-7/001 - NEPOMUCENO; RECORRIDO(S): MARCO TÚLIO GARCIA VEIGA - CAFÉ CASEIRO DO RETIRO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0472.18.000145-6/001 (SEI 19.16.1585.0033308/2020-52) - PARAGUACU; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ROMEU ROMÃO PEREIRA; Advs.: ADRIANO ALVARENGA GONTIJO - OAB/MG 141.858, PAULO HENRIQUE ABUCATER VIGLIONI - OAB/MG 117.519; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0515.20.000050-0/001 (SEI 19.16.1323.0005720/2021-15) - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ARMAZÉNS GERAIS ESTRELA D'OESTE LTDA.; Advs.: MURILO ALVARENGA NUNES - OAB 102.602; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0515.20.000238-1/001 (SEI 19.16.1323.0010017/2021-08) - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): FARMÁCIA DROGA REDE; FARMÁCIA FARMARÍLIA; Advs.: MURILO ALVARENGA NUNES - OAB 102.602; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0518.20.000166-8/001 - POCOS DE CALDAS; RECORRENTE(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- PA-PROCON 0699.21.000771-1/001 (SEI 19.16.2562.0059136/2022-15) - UBA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): REIS E MUDESTO ACADEMIA LTDA -ME; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CÉSARIO MODESTO TEODORO FILHO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.17.001249-9/001 (SEI 19.16.0467.0058419/2022-68) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): VERNER APARECIDO CARVALHO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.17.001250-7/001 (SEI 19.16.0467.0058339/2022-94) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): VERNER APARECIDO AUGUSTO CARVALHO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.19.001239-6/001 (SEI 19.16.0467.0058682/2022-05) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MERCEARIA MENEZES EIRELI; Advs.: KARINA SPADOTTO BALARIN - OAB/MG 145.620, RAFAEL FERREIRA ALVES BATISTA - OAB/MG 190.729; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.20.001582-7/001 (SEI 19.16.0797.0008232/2021-27) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO BRASIL LTDA.; Advs.: CLAUDIO JULIO FONTOURA - OAB/MG 103.606, NAYARA PASSOS ALVES - OAB/MG 158558; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.21.000487-8/001 (SEI 19.16.0797.0046958/2021-85) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): C. B. UBERABA - COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA; H. B. UBERABA - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA; RR MINAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.; Advs.: JACQUELINE LEMOS VERONEZ - OAB/SP 364.737; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.000806-7/001 (SEI 19.16.0467.0062043/2022-93) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENE LTDA.; Advs.: CAROLINA BARROS FIDALGO - OAB/RJ 143.792, MARÍLIA DOS SANTOS DIAS RENNÓ - OAB/RJ 83.930; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- PA-PROCON 0701.22.001087-3/001 - UBERABA; RECORRENTE(S): DE OFICIO; RECORRIDO(S): ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001124-4/001 (SEI 19.16.0467.0088810/2022-34) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): PEDRO DA SILVA REIS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001479-2/001 (SEI 19.16.0467.0118982/2022-93) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): HB AUTO POSTO LTDA.; Advs.: ANNE THALITA GONÇALVES DE SOUSA - OAB/GO 54.831, EDMAR ANTÔNIO ALVES FILHO - OAB/GO 31.312; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001681-3/001 (SEI 19.16.0467.0136904/2022-35) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AIST BRAZIL SOFTWARE LTDA.; Advs.: FELIPE MONTEIRO GALVÃO - OAB/PE 38.061, HEBERT FABRICIO TORTORELLI QUADRADO - OAB/SP 312.363; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001874-4/001 (SEI 19.16.0467.0157595/2022-98) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): FABIANO MACHADO FERREIRA; Advs.: ROGÉRIO CARLOS SANTOS DE PÁDUA - OAB/MG 98.920; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001876-9/001 (SEI 19.16.0467.0157626/2022-37) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BARÃO DAS CARNES LTDA.; Advs.: LUCIANA REIS COUTINHO ALVES TAHAN - OAB/MG 99.608; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001878-5/001 (SEI 19.16.0467.0157955/2022-78) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ALEXANDER TOSTA ALVES; MARCELO SIGNORELLI MACEDO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.22.001879-3/001 (SEI 19.16.0467.0157956/2022-51) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ABNEL MARCOS MUNIZ JÚNIOR; KEILA CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.23.000003-9/001 (SEI 19.16.0467.0000580/2023-18) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): WELLINGTON DONIZETTI EVANGELISTA - ME; Advs.: MARCOS HENRIQUE SILVEIRA - OAB/MG 51.468; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.23.000004-7/001 (SEI 19.16.0467.0000895/2023-49) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): LUIS LEANDRO ALVES - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.23.000118-5/001 (SEI 19.16.0467.0012565/2023-15) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CARLOS HUMBERTO ENES ANDRADE & CIA LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0702.16.000969-3/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ WALTER FERREIRA JUNIOR - OAB/MG 149.042, RUI MANUEL DA SILVA GOUVEIA - OAB/SP 281.517, WALKYRIA MATERA - OAB/SP 370.111; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023. / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenador: Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

ED Nr. 1.0000.14.059.923-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.V.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento dos embargos.

ED Nr. 1.0000.14.059.923-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.19.025.622-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.E.T.L.; Parte 2: C.M.F.A.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.21.110.406-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: T.L.S.L.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.21.235.090-4/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: E.C.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.21.238.012-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.A.S.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

AINTC Nr. 1.0000.22.081.400-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.S.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.111.215-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: C.D.E.M.G.-C.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.200.243-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.X.C.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.D.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.294.652-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C.C.2.C.C.T.; Parte 2: J.C.R.A.C.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

A.RES Nr. 1.0000.23.001.055-5/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: B.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.005.649-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.008.247-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.036.299-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.037.584-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.048.340-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.067.470-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.M.C.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.067.871-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.V.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.073.554-0/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-J.C.C.T.O.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.078.434-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.079.693-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.082.348-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.083.964-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.D.4.F.U.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.090.656-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.H.R.M.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.095.755-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.095.990-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.104.836-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.U.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.104.844-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.L.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.U.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.23.107.270-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: A.M.S.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.23.114.970-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.M.; Parte 2: J.D.C.M.C.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.119.795-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.T.O.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.121.785-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.126.024-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.A.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela improcedência do pedido.

INRDR Nr. 1.0607.10.002.368-0/014; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.A.N.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

ED Nr. 1.0000.16.037.850-1/003; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.G.B.S.; Parte 2: Z.Y.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

A.RES Nr. 1.0000.22.199.374-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.F. e B.L.; Parte 2: J.A.I.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.272.328-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.V.M.; Parte 2: P.T.J.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.078.211-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.086.149-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.098.267-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.S.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.107.008-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.120.895-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.21.130.801-0/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.L.J.; Parte 2: A.L.S.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.22.250.878-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.T.A.T.; Parte 2: R.E.E.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.INJ Nr. 1.0000.22.253.371-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem injudicial.

RECLA Nr. 1.0000.22.291.182-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.T.E.C.3.B.H.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

A.RES Nr. 1.0000.23.009.523-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.A.V.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.036.603-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.G.L.; Parte 2: A.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.040.932-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: T.R.C.P.A.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.048.441-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.M. e D.E.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito.

AINTC Nr. 1.0000.23.052.326-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.A.B.; Parte 2: M.L.D.A.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.074.955-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.O.D.A.; Parte 2: H.A.O.N.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.081.363-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.C.M.L.; Parte 2: T.R.C.C.F.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.085.031-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.089.028-7/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: D.L.F.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.089.955-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.C.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.100.304-7/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: S.E.D.S.-S.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.101.637-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.108.113-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento da

Reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.117.638-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.F.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.125.387-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento da correição parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

AISTJ Nr. 1.0000.20.025.348-2/004; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.EXT Nr. 1.0000.21.087.514-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.E.T.P.N.E.M.G.; Parte 2: P.M.I.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.21.128.915-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.21.275.399-0/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: P.C.M.J.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.259.005-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: C.M.F.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.034.378-2/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.23.041.390-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.087.667-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.M.O.N.; Parte 2: P.C.M.C.P.; Pela concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.089.523-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.D.C.M.C.; Parte 2: P.M.C.; Pela concessão da cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.592-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.B.; Em diligência.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.17.032.636-7/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: L.D.C. e E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.17.022.844-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.A.; Parte 2: A.C.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.002.110-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: H.E.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.20.007.060-5/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: L.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.509.894-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.M.S.; Parte 2: C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.907-7/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.D.P.C.; Parte 2: A.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.519-3/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: N.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.194-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: A.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.720-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.790-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: L.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.764-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.S.S.; Parte 2: M.A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.145-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.E.A.S.; Parte 2: A.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.834-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.759-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.O.; Parte 2: R.H.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.936-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.F.M.A.; Parte 2: M.E.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.697-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.H.R.S.S.; Parte 2: P.H.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.567-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.G.C.; Parte 2: M.F.T.C.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.109.388-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: P.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.398-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.A.O.; Parte 2: A.C.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.891-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: P.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.487-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: T.L.; Parte 2: M.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.195-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.V.O.F.S.; Parte 2: E.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.272-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: C.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.364-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.136.435-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.J.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.136.871-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.18.035.347-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: H.E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.128.195-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: D.-.E. e E.R.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.155.722-2/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: L.H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.095.940-7/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.153.212-0/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.22.227.727-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.V.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.278.730-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.2.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.013.222-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.L.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.313-3/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: C.V.C.R.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.053.633-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.054.969-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.062.264-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.945-1/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.003-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.L.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.821-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: T.M.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.074.430-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.I. e C.P.Q.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.079.542-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.089.034-5/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.J.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.089.183-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.2.V.C.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.090.764-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.092.960-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.092.966-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: V.B.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.098.406-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.994-0/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.S.V.; Parte 2: C.D.S.A.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.112.064-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.123.972-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.S.D.C.; Parte 2: M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.124.979-8/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: D.V.S.O.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.127.103-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.130.882-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.D.C. e C.L.; Parte 2: C.A.F.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0024.13.102.467-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: F.A.A.S.F.H.S.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0672.14.023.850-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: N.M.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

C.COM Nr. 1.0000.23.014.315-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.027.790-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: U.-.F.N.; Parte 2: M.C.C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.036-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.063.125-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.077.682-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.U.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.112.100-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.U.-.2.J.C.D.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APREX Nr. 1.0000.20.077.236-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: A.F.Q.; Pelo indeferimento ao pedido da ré de aplicação retroativa de qualquer das normas trazidas ao ordenamento jurídico pela Lei nº 14.230/21.

APEL Nr. 1.0000.21.148.517-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.208.461-8/002; Comarca: SERRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.427-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.875-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.803-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.N.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.124-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.076.861-6/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.080.746-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.T.N.S.P.M.U.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.181-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.091.870-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.297-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.302-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.&.S.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.108.302-3/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.&.S.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.978-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo declínio da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

APEL Nr. 1.0000.23.125.049-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.105-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0208.17.001.160-4/005; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.O.N.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0327.17.001.081-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.D.V.C.C.I.; Parte 2: V.A.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0346.19.000.622-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

APREX Nr. 1.0000.22.056.521-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.508-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: R.T.L.; Parte 2: C.C.L.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

AINST Nr. 1.0000.23.057.753-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.463.197-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.T.B.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.066.067-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.G.; Parte 2: T.S.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.264.820-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.L.S.G.; Parte 2: L.E.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.000.955-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.M.; Parte 2: H.T.T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.011.354-2/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.N.J.; Parte 2: F.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.021.260-9/002; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.L.; Parte 2: M.A.B.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.152.898-7/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: T.N.V.S.; Parte 2: L.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.250.979-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: D.M.J.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, na parte conhecida, pelo provimento.

AINST Nr. 1.0000.22.274.218-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.X.B.; Parte 2: M.T.X.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.291-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.T.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.009-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P.O.; Parte 2: M.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.635-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.R.; Parte 2: E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.297.286-1/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: H.V.B.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.010.501-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.553-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.955-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: V.J.G.S.; Parte 2: M.A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.715-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.C.D.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.324-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.048.639-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.108-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.V.; Parte 2: R.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.787-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.F.B.; Parte 2: T.V.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.057.889-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: D.L.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.060-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.M.; Parte 2: J.F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.246-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.M.F.C.; Parte 2: M.R.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.309-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: V.D.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.968-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: G.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.211-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.F.A.F.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.182-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.D.; Parte 2: G.M.A.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.680-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.A.A.P.; Parte 2: F.J.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.102-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.H.F.; Parte 2: L.K.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.102-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.D.P.S.; Parte 2: S.D.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.136-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: N.S.C.V.; Parte 2: R.A.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.822-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.C.P.C.S.; Parte 2: R.M.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.844-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.V.E.B.; Parte 2: C.A.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.975-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.W.S.; Parte 2: H.W.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.983-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.N.S.; Parte 2: A.F.P.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.449-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.B.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.399-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.P.T.; Parte 2: G.C.T.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.359-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: I.E.C.J.; Parte 2: K.R.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.679-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.F.F.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.092-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: M.A.L.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.387-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.N.A.; Parte 2: C.N.A.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.139-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: L.D.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.205-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: S.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.742-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.P.R.O.; Parte 2: E.C.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.884-7/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: F.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.426-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: B.A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.224-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.G.S.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.710-1/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: L.D.O.N.; Parte 2: L.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.410-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.C.; Parte 2: R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.013-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.H.C. e S.; Parte 2: A.J.A.C. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.848-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.H.A.R.; Parte 2: A.C.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.662-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.F.; Parte 2: A.A.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AINST Nr. 1.0000.20.510.407-8/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.E.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.232.730-6/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.991-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.U.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.051.743-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.053.656-7/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.602-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.602-4/002; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.256-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.B.H.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.425-7/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: S.T.B.L.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.092.875-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.095.525-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.H.R. e S.; Parte 2: A.B.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.107.509-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.766-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.10.173.261-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.B.S.; Parte 2: B.S.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0027.07.142.438-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.O.; Parte 2: C.F.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0338.14.001.899-9/004; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: C.D.C.; Pela reforma parcial da sentença.

ARESC Nr. 1.0512.13.002.219-1/005; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0642.17.001.308-9/002; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.R.; Parte 2: C.P.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.20.529.988-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.X.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.541.666-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.562.334-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: B.P.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.046.886-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: 2.T.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.076.829-7/003; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.166.250-7/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.267.505-2/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.M.R.; Parte 2: A.I.U.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.272.551-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.053.125-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.062.615-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.082.037-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.&N.C.P.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.210-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.126.035-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.578-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.E.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.236-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.V.S.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.362-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.847-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A.F.A.; Parte 2: D.D.P.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.410-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: A.C.A.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.343-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.972-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.224-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.346-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.W.G.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.798-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.179-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.925-5/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.699-1/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo conhecimento do recurso e pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa da Câmara dos

Vereadores, devendo o feito ser julgado extinto.

AINST Nr. 1.0000.23.076.885-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.497-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: H.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.034-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.801-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.287-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.M.P.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.107-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.D.G.; Parte 2: D.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.787-1/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.384-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.E.L.-M.; Parte 2: P.C.P.L.E.E.C.O.S.P.T. e T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.932-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: I.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.685-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.099.853-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.U.C.N.L.; Parte 2: J.D.8.U.C.-2.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.101.968-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.G.F.; Parte 2: C.G.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.198-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.M.O.; Parte 2: D.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.107.992-2/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.G.F.S.; Parte 2: M.S.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.110.103-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.C.; Parte 2: C.I.S.U.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.110.150-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.117.476-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.N.P.; Parte 2: Y.M.P.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.014-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.220-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: D.M.A.E. e S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.125.879-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.K.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.128.155-1/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.733-4/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.222-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.E.E.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.132.826-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.133.124-0/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.N.E.; Parte 2: J.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.133.972-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.C.R.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.21.029.732-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: K.N.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.106.928-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: C.A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.109.792-6/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: J.E.F.M.; Parte 2: L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.184.999-5/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.C.B.M.; Parte 2: G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.214.438-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.V.; Parte 2: A.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.593-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.269.662-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: L.T.; Parte 2: A.G.N.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.006.127-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.052.355-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.L.B.C.; Parte 2: H.L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.056.770-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.G.T.; Parte 2: M.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.089.587-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: L.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.275-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.P.B.F.; Parte 2: D.H.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.090.493-0/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.L.A.M.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.092.214-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.E.P.P.; Parte 2: M.E.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.093.398-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: B.D.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.094.552-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: I.R.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.094.873-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: D.H. e E.C.P.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.097.356-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.P.C.; Parte 2: F.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.099.912-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: S.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.100.994-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.R.C.N.; Parte 2: R.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.107.164-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.; Parte 2: D.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.344-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: B.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.120.520-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.F.O.C.; Parte 2: K.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.120.760-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: T.G.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.09.682.262-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.M.A.; Parte 2: N.C.A.; Pela procedência do pedido.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS
- APEL Nr. 1.0000.18.129.971-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.19.133.182-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.M.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.21.200.007-9/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-.E.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.224.115-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.232.440-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: A.G.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.293-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.P.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.293-4/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.589-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.E. e C.A.R.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.054.555-0/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.997-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.128.659-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.14.023.429-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0481.14.007.071-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.; Parte 2: A.S.C.S.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.17.097.039-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.604.392-9/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: C.M.C.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.058.092-4/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.189.671-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.S.; Parte 2: P.J.C.P.F.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.22.185.223-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.251.127-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: N.-.E.I.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.274.731-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.C.M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.005.009-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.E.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.035.747-7/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.492-7/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.040.389-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.049.348-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.L.B.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.049.692-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.051.186-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.V.R.; Parte 2: L.A.S.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.057.112-7/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.066.857-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.069.735-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.673-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.079.779-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.086.939-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.D.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.970-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.C.L.M.; Parte 2: P.J.R.G.C.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.098.661-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.K.B.; Parte 2: C.T.B.H.R.O.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.100.642-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.103.855-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.B.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.932-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.C.V.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.110.794-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: F.A.B.L.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.113.956-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: G.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.125.418-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: P.E.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.125.844-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.390-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.P.M.F.; Parte 2: L.A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.227-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0079.08.445.589-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.C.S.; Parte 2: F.P.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0112.19.005.102-2/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO

AINST Nr. 1.0000.22.102.199-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.176.234-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: S.V.N.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.22.278.761-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.286.020-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.A.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.050-5/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.C.L.A.R.C.C.V.L.S.C.; Parte 2: T.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.315-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: A.V.S.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.693-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: A.V.S.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.275-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.T.; Parte 2: A.V.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.039.499-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.642-9/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: B.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.050.494-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.Q.; Parte 2: S.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.439-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.N.M.; Parte 2: A.N.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.613-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.E. e P.-E.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.667-0/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.A.; Parte 2: D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.696-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.S.O.; Parte 2: D.A.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.710-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: A.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.675-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.P.P.; Parte 2: R.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.924-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.R.S.; Parte 2: M.V.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.354-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.F.; Parte 2: D.R.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.457-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.U.T.E.E.P.S.; Parte 2: L.K.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.692-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.H.O.M.; Parte 2: T.E.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.147-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: T.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.115.498-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.L.S.M.; Parte 2: C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.120.756-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.619-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: R.F.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.943-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.N.G.; Parte 2: P.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.21.095.515-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: D.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.015.137-7/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: F.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.414-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.933-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.040-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.C.A.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.17.067.649-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.M.V. e O.; Parte 2: J.M.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.530.657-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: O.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.567.983-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.B.F.; Parte 2: M.B.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.051.566-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: W.R.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.058.463-7/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: V.S.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.083.128-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.193.273-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: M.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.039.470-4/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.A.F.C.; Parte 2: A.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.093.808-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: H.V.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.145.235-2/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.V.G.B.; Parte 2: J.D.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.157.924-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.S.R.P.M.G.S.R.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.189.583-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.G.G.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.832-7/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: L.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.004.361-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.E.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.008.903-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.M.P.V.B.; Parte 2: M.C.P.S.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.031.447-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: B.T.P.P.; Parte 2: G.R.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.048.227-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.O.L.; Parte 2: H.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.058.479-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.F.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.062.249-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.L.-E.; Parte 2: H.B.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.065.830-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.K.; Parte 2: C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.065.830-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: W.G.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.065.830-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: W.G.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.149-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.L.B.P.; Parte 2: S.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.069.724-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.O.P.; Parte 2: F.E.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.184-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: Z.B.R.; Parte 2: K.S.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.528-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: C.M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.089.055-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.089.796-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.L.S.; Parte 2: L.N.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.092.268-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: S.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.096.575-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.C.; Parte 2: B.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.237-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.B.C.R.; Parte 2: L.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.098.044-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: B.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.142-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.M.J.S.S.; Parte 2: J.S.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.587-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.F.R.L.; Parte 2: F.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.800-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.P.C.S.; Parte 2: P.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.117.683-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.E.P.; Parte 2: A.C.F.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.511-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: T.C.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.119.134-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.M.O.J.; Parte 2: S.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.121.988-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.B.L.; Parte 2: L.G.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.860-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: E.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.695-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.131.127-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S. e F.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.131.170-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.R.A.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.884-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: D.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.236-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.F.A.; Parte 2: A.F.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.406-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.S.F.; Parte 2: M.F.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.623-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APREX Nr. 1.0000.21.021.765-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: G.T.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.261.361-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.010.169-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.G.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.058.769-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.S.G.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.060.137-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.541-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.080.518-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.212-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.T.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.094.713-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.107.414-7/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.A.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.109.167-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.109.218-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.O.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.126.285-8/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.129.765-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0024.12.135.456-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.C. e S.; Parte 2: B.S.B.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0035.10.010.219-9/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0091.11.001.488-2/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.D.V.Ú.C.B.B.; Parte 2: D.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0481.14.008.085-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.; Parte 2: A.B.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0549.14.003.093-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.R.C.; Parte 2: J.M.S.C.; Em diligência.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE**
- APEL Nr. 1.0000.20.476.548-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de apelação do E.M.G. e do I.E.F. e provimento da apelação adesiva do M.P.M.G., confirmando-se, no mais, a sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.040.360-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público externa interesse na tentativa de solução consensual da controvérsia.
- APEL Nr. 1.0511.15.001.806-3/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA**
- APEL Nr. 1.0000.19.076.489-4/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: R.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.078.500-4/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.017.237-5/005; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.R.B.; Parte 2: R.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.057.476-0/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.P.S.M.S.S.P.I.; Parte 2: J.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.038.436-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção

da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.099.905-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.G.; Parte 2: C.E.F.S.P.M.M.G.-.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.139.888-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.691-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.259.763-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: N.R.C.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.276.690-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R. e N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.005-5/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.091-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.F.P.M.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.347-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.049.129-2/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.A.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.051.665-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.896-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.428-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.114-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.888-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: U.E.M.G.-.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.495-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.070-8/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.073.290-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.095-1/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: E.V.C.B.; Parte 2: P.M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.785-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.080.352-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.321-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: D.S.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.103-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.089.601-1/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.084-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.L.S.O.; Parte 2: P.L.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.885-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.E.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.800-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.E.S.E.F.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.270-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.H.V.P.; Parte 2: C.M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.106.240-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.107.065-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.129-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: P. e Z.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.499-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.785-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: 1.J.A.R.; Parte 2: P.S.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.224-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.160-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: R.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.308-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.A.B.C.; Parte 2: C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.125.851-8/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.958-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.954-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.107-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: S.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0433.13.020.539-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.A.F.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.18.016.230-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.E.G.F. e N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.20.488.735-0/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.038.813-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de N.G.F. e pelo provimento do recurso do Estado de Minas Gerais.
- APEL Nr. 1.0000.21.130.777-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.219.509-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.S.G.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.090.077-3/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.250.243-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: E.I.J.C.S.E.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.299.135-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.012.272-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.013.801-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.T.; Parte 2: V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.054.879-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.065.848-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.072.914-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.073.859-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: U.S.M.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.074.033-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: B.V.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.074.236-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.074.567-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.W.C.A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.076.395-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.A.N.C.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.079.057-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.-E.S.L.; Parte 2: S.-S.A.Á. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.079.964-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.N.; Parte 2: V.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.080.269-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.Z.L.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.082.111-8/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: C.P.P.S.D.P.E.S.M.; Parte 2: P.C.M.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.964-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.M.A.F.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.815-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.G.S.A.; Parte 2: C.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.220-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.501-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.I.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.650-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.172-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.649-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.T.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.554-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.125.674-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: D.A.P.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.126.943-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.B.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.133.860-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.137.107-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.G.M.D.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.19.069.917-3/003; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.19.120.739-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: A.S.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.233.573-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.279.472-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.633-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais não tem interesse no encaminhamento dos autos ao CEJUSC para fins de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.23.027.330-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.402-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.632-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.S.A.A.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.848-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.304-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: B.V.M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0123.13.002.488-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0327.06.020.733-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0382.16.000.299-6/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.R.; Parte 2: H.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0411.16.006.321-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0528.14.000.031-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0642.06.000.168-1/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.C.S.R.; Parte 2: D.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

R.N.C Nr. 1.0000.19.072.165-4/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.P.T.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.19.082.377-3/010; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.20.509.144-0/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: C.C.S.P.C.P.-.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.542.086-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.842-2/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.284-6/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela fixação de competência nessa 7ª Câmara Cível para conhecimento e julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.019.394-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.928-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.I. e C.L.-.E.; Parte 2: M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.084.458-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.645-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.H.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0191.14.002.094-9/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.; Parte 2: A.C.C.V.; A sentença está sujeita à remessa necessária.

APREX Nr. 1.0338.12.004.027-8/005; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: E.P.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0393.07.017.536-8/003; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.G.D.S. e F.; Pelo prosseguimento do feito.

ARESC Nr. 1.0461.11.005.084-0/011; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.E.B.; Parte 2: M.J.C.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.09.173.954-6/005; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.V. e O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inclusão em pauta para julgamento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

R.N.C Nr. 1.0000.21.143.184-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: M.G.; Pela reforma da decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.22.011.931-7/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.M.; Parte 2: J.V.S.; Pela

manutenção da sentença/decisão.

ARESC Nr. 1.0000.22.091.187-9/004; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: S.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.101.639-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.545-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.124.454-4/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.179.847-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.288.739-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.002.204-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.030.540-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.402-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.602-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.376-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0042.18.000.455-0/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0112.16.008.019-1/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0112.16.008.019-1/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0180.15.005.659-6/003; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.M.B.L.-.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0209.20.001.950-0/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.15.091.470-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

APREX Nr. 1.0000.20.012.617-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.165.485-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso. No mérito, eventualmente, pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.093.535-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.857-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.Z.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.992-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: J.P.A.; Pelo conhecimento de ambos os recursos

e pelo provimento apenas do recurso aviado pelo Ministério Público.

APEL Nr. 1.0394.19.006.575-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0680.06.010.346-1/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: J.C.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0718.14.001.721-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: A.A.C.C.; Pela não aplicação das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.19.097.555-7/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: W.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.466.574-9/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: H.H.S.N.; Parte 2: L.G.I.&.C.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.542.863-4/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.032.701-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.058.638-4/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: D.M.J.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.103.602-3/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.132.337-1/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.F.Q.G.S.; Parte 2: A.F.Q.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.184.504-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.22.212.902-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.L.M.; Parte 2: E.C. e E.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.281.939-3/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.L.R.; Parte 2: F.B.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.037.466-2/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: I. e C.J.P.S.; Parte 2: M.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.178-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.B.C.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.101-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: L.H.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.135-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.060.845-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: F.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.063.595-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: P.E.S.5.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.273-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.264-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.792-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.079.125-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.C.I.L.; Parte 2: K.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.372-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.L.O.; Parte 2: S.F.S.S.S.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.570-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.087.206-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.093.091-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: S.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.094.162-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: I.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.659-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.096.359-7/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: P.T.O.; Parte 2: H.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.096.486-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: D.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.963-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.A.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.263-2/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.191-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: S.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.434-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.746-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: I.A.N.S.-E.R.J.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.117.082-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: N.S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.854-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.L.D.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.124.845-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.B.B.A.; Parte 2: A.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.126.180-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.V.T.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.722-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.A.S.S.; Parte 2: G.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0172.05.001.366-0/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0223.19.014.110-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0582.14.001.977-6/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: A.L.S.N.; Parte 2: F.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.22.073.521-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: P.H.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.207.912-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.T.G.C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.011.273-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.K.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.958-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.S.G.C.; Parte 2: B.C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.780-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo parcial provimento do recurso aviado pela Defensoria Pública e pelo desprovimento dos pedidos recursais do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.23.070.962-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.056-2/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: S.S.P.M.R.M.; Parte 2: P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.689-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.I.M.O.S.; Parte 2: P.B.V.E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.794-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.177-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0621.13.002.116-8/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: M.B.M.M.; Pela homologação do acordo.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.20.018.107-1/009; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: C.C.V.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.044.644-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.E.R.S.L.; Parte 2: O.B.C.L.-A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.212.132-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.R.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.216.179-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.250.635-4/001; Comarca: IBIA; Parte 1: B.L.L.B.S.; Parte 2: A.B.M.-P.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.006.481-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.P.B.; Parte 2: M.F.M.S.M.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.761-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.024.981-5/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: B. e B.A.A.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na extensão enfrentada, pelo não provimento.

C.COM Nr. 1.0000.23.036.312-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.055.342-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.056.426-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.D.O.; Parte 2: S.V.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.839-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.072.603-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.J.E.C.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.077.474-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.083.984-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.D.S.S.; Parte 2: R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.089.191-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.090.505-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.093.996-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.095.955-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.912-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.F.; Parte 2: S.D.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.791-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.(N.; Parte 2: L.S.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.107.296-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.111.285-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P. e I.S.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.122.036-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.125.444-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.P. e A.M.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.126.072-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.126.097-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.126.911-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.127.558-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.128.172-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.2.V.C.P.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.128.691-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.135.170-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.L.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.139.166-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.E.3.M.N.2.; Parte 2: C.R.C.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.21.000.414-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.F.C.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.242.046-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.N.M.; Parte 2: C.A.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.244.982-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: T.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.531-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.C.S.; Parte 2: H.L.X.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.513-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: S.(.A.Á. e E.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.063.238-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: W.G.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.066.137-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: B.T.P.P.; Parte 2: E.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.200-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.R.M.V.; Parte 2: A.M.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.087.598-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.D.; Parte 2: G.F.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.400-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.G.C.L.A.; Parte 2: I.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.154-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: L.P.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.951-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: L.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.592-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: D.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.297-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.S.X.; Parte 2: M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.106.206-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.N.; Parte 2: R.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.107.383-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.L.V.S.; Parte 2: A.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.610-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.N.F.; Parte 2: C.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.300-1/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.M.S.P.B.; Parte 2: J.R.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.785-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.D.G.; Parte 2: L.D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.829-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.M.T.; Parte 2: A.L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.977-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.H.A.; Parte 2: A.H.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.903-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: P.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.202-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.H.S.G.B.; Parte 2: R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.521-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.T.P.; Parte 2: A.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.17.059.355-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.136.110-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.149.765-6/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.836-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.G.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.128.287-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.865-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.189.839-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.225.500-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.C.L.; Parte 2: D.R.E.E.U.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.248.549-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.263.292-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: E.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.291.374-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.332-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.X.C.; Parte 2: D.G.P.S.E.S.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.447-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.038.484-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.H.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.052.467-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.059.092-9/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.C.A.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.260-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: A.U.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.073.758-7/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: E.S.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.083.518-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.C.-M.; Parte 2: C.S.R.L.M.B.H.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.084.630-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.H.B.F.; Parte 2: M.S.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.249-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e P.L.; Parte 2: G.O. e E.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.087.285-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.F.S.R.; Parte 2: M.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.096.116-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.322-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.332-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.956-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: P.C.M.A.M.; Parte 2: C.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.884-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.951-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.P.A.; Parte 2: M.J.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.140-9/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.638-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: M.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.197-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: J.T.C.C.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.129.983-5/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.133.484-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: A.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.135.536-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.T.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.137.971-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.B.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0342.10.001.574-8/006; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.S.E.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0352.18.001.055-0/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

AINST Nr. 1.0000.19.050.186-6/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.066.261-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.L.G.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.030.940-5/004; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.P.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.077.301-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.H.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.133.103-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.C.B.H.; Parte 2: C.D.P.I.P.S.M.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.167.933-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.215.707-5/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.C.C.; Parte 2: H.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.261.923-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.D.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.295.684-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: A.R.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.026.739-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.038.500-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: C.C.L.A.R.C.P.L.-S.C.; Parte 2: C.P.C.R.I.; Pela

não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.426-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.O.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.344-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.R.S.S.; Parte 2: M.B.; Pela procedência recursal.

AINST Nr. 1.0000.23.063.732-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.B.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.069.257-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: A.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.070.189-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: D.P.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.072.330-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.099-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.R.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.078.530-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.079.505-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.S.J.L.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.080.343-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.B.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela procedência recursal.

APEL Nr. 1.0000.23.083.259-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.; Parte 2: E.I.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.632-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: E.S.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.081-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.I.; Parte 2: I.-I.G.P. e P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.088.453-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.313-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.824-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.970-7/001; Comarca: MANGA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.092.549-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.093.939-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.096.461-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.N.; Parte 2: D.A.P.C.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.097.256-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.C.Á.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.778-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.099.975-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.L.; Parte 2: I. e C.C.J.B.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.101.922-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.R.S.G.; Parte 2: M.A.G.; Pela improcedência recursal.

APEL Nr. 1.0000.23.102.792-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.S.G.; Parte 2: F.E.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.728-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: I.; Parte 2: N.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.107.235-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.B.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.842-9/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.112.520-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.B.L.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.113.258-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.457-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.V.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.118.228-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.124.417-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.15.024.744-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: C.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.16.094.255-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: G.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.038.944-5/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.164.154-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: P.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.013.441-7/009; Comarca: BETIM; Parte 1: M.T.M.A.; Parte 2: E.K.X.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.240.057-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: O.L.S.; Parte 2: M.H.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.179.330-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.181.511-1/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: I.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.809-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.Z.R.F.; Parte 2: K.P.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.23.021.649-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.F.; Parte 2: G.T.A.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.027.089-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.A.Z.M.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.038.531-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.A.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.063.175-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: U.R.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.067.528-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: D.B.C.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.073.340-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.L.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.074.413-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: P.C.P.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.079.691-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: C.P.O.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.751-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: D.L.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo sobrestamento do feito até o julgamento definitivo da ADI nº 5090 pelo Supremo Tribunal Federal.
- APEL Nr. 1.0000.23.091.622-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: P.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.092.867-3/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.099.429-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: S.E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.100.614-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: I.L.F. e G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.787-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.A.L.; Parte 2: W.A.C.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.923-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: B.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.103.948-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.A.L.B.; Parte 2: U.J.L.B.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.104-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.V.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.110.703-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: W.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.889-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: W.F.N.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.111.665-8/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: I.A.L.; Parte 2: J.L.F.L.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.122.561-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.128.007-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: C.N.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.128.926-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.L.B.C.; Parte 2: E.L.B.C.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.788-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.V.C.F.; Parte 2: J.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.21.141.060-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.J.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não provimento do recurso. Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

AINST Nr. 1.0000.21.141.060-0/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.S.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso; pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0000.23.096.530-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.O.M.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0024.06.994.455-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.09.995.321-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela substituição do acordo anterior e sua homologação, ficando extinta a ação em relação a J.O.S, prejudicado o julgamento da primeira apelação. Pelo prosseguimento da ação com o julgamento da apelação interposta por A.L.G.

APEL Nr. 1.0180.14.002.951-3/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.21.006.847-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: P.H.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.037.503-6/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: O.F.B.; Parte 2: O.F.B.; Pelo desprovimento da Apelação e pelo provimento da Apelação Adesiva.

APEL Nr. 1.0000.21.063.671-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: W.S.S.P.S.; Parte 2: C.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.087.351-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.F.J.; Parte 2: H.A.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.176.442-6/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.M.T.C.; Parte 2: R.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.633-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.O.S.R.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.279.539-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.G.; Parte 2: W.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.307-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.A.P.T.; Parte 2: R.C.M.P.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.424-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.M.N.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.810-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: E.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.450-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: N.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.228-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: E.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.058.058-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: R.F.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.058.222-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: A.L.S.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.059.936-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.V.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.060.983-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.T.D.M.; Parte 2: V.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.067.768-4/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.067.781-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: D.V.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.067.959-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: A.I.M.M.W.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.068.753-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: L.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.071.311-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.073.494-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.R.M.M.; Parte 2: G.N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.077.419-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.D.M.; Parte 2: B.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.079.734-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: T.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.083.009-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.M.S.; Parte 2: S.D.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.083.917-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.G.; Parte 2: L.R.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.084.071-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.W.S.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.086.206-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.M.; Parte 2: C.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.091.023-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: G.N. e S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.091.673-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: N.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.092.895-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.N.S.A.; Parte 2: J.C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.344-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.R.S.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0000.23.097.064-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: B.R.P.; Parte 2: B.R.P.; Pelo desprovimento do recurso de M.D.C. e J.M.C. e parcial provimento do recurso de B.R.P.
- APEL Nr. 1.0000.23.097.780-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: V.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.586-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.F.S.; Parte 2: K.V.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.099.592-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: J.D.3.F.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.102.702-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: K.J.C.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.209-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: D.H.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.263-6/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: I.S.N.; Pela nulidade do processo.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.19.076.426-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.530.544-4/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.I.Q.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.079.595-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: O.E.V.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.022.368-9/003; Comarca: LUZ; Parte 1: M.L.; Parte 2: B.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.063.833-2/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.A.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.202.878-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.3.V.C.C.T.C.; Parte 2: C.; Pela instauração de incidente de arguição de inconstitucionalidade nos termos do artigo 297 do RITJMG.

AINST Nr. 1.0000.22.294.103-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.C.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.038.465-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.P.X.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.044.485-3/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: C.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.050.278-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.051.881-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.T.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.053.529-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.060.002-5/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.581-7/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: K.C.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.063.869-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.064.586-3/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

- AINST Nr. 1.0000.23.066.656-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.068.584-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.C. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.070.434-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.G.A.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.071.274-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.V.N.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.073.842-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.077.230-3/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: N.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.091.356-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.G.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.092.006-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: K.O.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.102.715-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.E.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.107.996-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.111.735-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: C.R.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.111.910-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.L.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.117.251-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.119.057-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: C.I. e J.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.127.460-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.134.110-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: K.C.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.137.255-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.L.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0024.15.085.558-3/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.15.085.707-6/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0522.14.002.433-5/002; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.D.A.S.; Parte 2: M.D.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING
- APEL Nr. 1.0000.20.082.886-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.R.B.; Parte 2: C.A.R.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.22.063.636-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: K.F.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.136.659-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.C.M.; Parte 2: U.N.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.148.183-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.161.918-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: B.C.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.22.214.048-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: L.R.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.250.927-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.007.333-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.L.O.; Parte 2: E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.039.195-5/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.G.O.S.; Parte 2: U.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.043.663-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: M.L.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.050.523-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.052.535-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.L.M.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.058.368-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.068.700-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.A.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.069.833-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.F.M.; Parte 2: D.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.074.128-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.P.R.S.; Parte 2: E.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.079.682-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.089.441-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: P.B.S.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.802-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.T.L.; Parte 2: G.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.094.066-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.D.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.094.098-3/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.O.B.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.094.748-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.E.-E.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.095.763-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: L.S.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.096.220-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: J.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.098.405-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: A.M.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.100.059-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: G.R.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.081-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.A.; Parte 2: G.O.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.448-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.X.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.572-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.P.L.; Parte 2: F.C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.852-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.F.; Parte 2: A.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.777-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.H.P.L.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.634-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.350-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.D.C.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.120.922-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.820-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.123.156-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.127.149-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.G.O.S.; Parte 2: R.M.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.129-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.177-5/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: I.L.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.22.298.130-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: Z.J.L.S.; Parte 2: G.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.909-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.310-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.Q.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.337-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: G.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do reexame necessário.

AINST Nr. 1.0000.23.092.304-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0074.16.002.288-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.P.P.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0245.14.003.972-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0431.18.004.583-0/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.20.074.155-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.139-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.D.; Parte 2: R.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.253.949-8/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: D.M.C.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.258.552-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: R.E.F.R.S.; Pelo não provimento do recurso, e pela inclusão do feito na pauta de julgamento.

AINST Nr. 1.0000.22.236.941-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.S.J.; Parte 2: R.M.C.S.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.249.416-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.C.D.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.573-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.A.; Parte 2: A.C.M.A.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.045.636-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.452-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.F.G.S.L.; Parte 2: D.C.C.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.062.497-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.H.N.; Parte 2: L.P.F.F.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.063.279-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.P.N.; Parte 2: A.N.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.070.218-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.071.238-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.080.116-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.080.704-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.V.C.; Parte 2: E.M.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.346-9/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: W.E.C.; Parte 2: A.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.967-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: F.G.S.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.085.435-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.C.M.; Parte 2: J.S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.969-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.E.S.; Parte 2: R.H.M. e M.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.978-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: A.L.L.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.092.500-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: T.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.794-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.V.R.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.619-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.P.; Parte 2: A.N.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.016-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.M.B.; Parte 2: P.R.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.649-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: L.C.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.743-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.L.S.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.101.845-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.N.; Parte 2: R.L.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.449-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.O.L.; Parte 2: Q.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.954-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.105.846-2/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.E.P.C.R.; Parte 2: C.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.110.068-6/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: W.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.113.923-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.C.P.S.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.031-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.B.V.; Parte 2: J.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.118.526-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.S.O.; Parte 2: E.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.476-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: R.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.576-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.S.L.; Parte 2: J.G.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.552-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: K.R.D.C.; Parte 2: W.E.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.365-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.R.; Parte 2: J.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.236-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.S.; Parte 2: G.T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.135.858-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.L.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.135.878-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.012-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE
- APEL Nr. 1.0000.19.142.932-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.I.C.P.; Parte 2: O.F.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.20.036.950-2/004; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: S.P.A.M.H.S.; Parte 2: D.J.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.036.950-2/004; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: S.P.A.M.H.S.; Parte 2: D.J.C.F.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.20.081.901-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: E.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.012.040-8/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.019.386-8/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.V.M.P.; Parte 2: J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.043.765-3/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: S.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.043.765-3/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: S.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.129.147-1/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.M.L.-M.; Parte 2: G.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.018.133-3/006; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: W.H.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.035.979-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.050.237-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.C.S.; Parte 2: F.S.O.B.L.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.22.057.263-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.A.V.; Parte 2: L.F.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.200.743-7/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.275.958-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.C.S.F.; Parte 2: B.I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- CSAPC Nr. 1.0000.22.282.871-7/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.I.S.B.; Parte 2: F.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.698-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C. e C.J.F.L.; Parte 2: A.S.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.039.415-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.R.S.M.; Parte 2: C.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.058.709-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.061.536-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.C.T.C.; Parte 2: J.G.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0000.23.065.932-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.067.360-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.068.129-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.; Parte 2: W.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.078.260-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.C.L.A.R.A.P.L.-S.C.; Parte 2: A.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.080.328-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: E.C.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.083.079-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.N.S.F.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.083.713-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.083.713-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: E.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.086.919-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.G.J.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.087.331-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.O.E.I.L.-M.; Parte 2: A.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.087.548-6/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: A.J.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.088.295-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.P.C.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.798-2/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.093.971-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.O.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.097.867-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.099.321-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.099.520-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: M.V.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.102.369-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.230-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.C.C.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.656-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.P.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.111.981-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.T.L.L.; Parte 2: E.M.V.G.; Pelo desprovimento do 1º recurso e acolhimento da preliminar de ilegitimidade suscitada pela 2ª Apelante.
- APEL Nr. 1.0000.23.112.617-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.T.T.M.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.118.645-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.O.D.; Parte 2: A.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.119.781-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.P.L.; Parte 2: E.S.P.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.902-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.546-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.C.F. e I.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.23.126.081-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: N.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.129.888-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.A.; Parte 2: P.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.10.011.038-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: B.F.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.13.430.134-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.F.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0191.18.000.876-2/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: A.B.M.O.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0346.17.001.176-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: C.R.P.S.; Pela homologação do acordo entre as partes, extinguindo-se o feito.

APEL Nr. 1.0394.13.003.784-6/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: H.B.I.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0411.17.004.849-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.V.P.M.E.I.S.; Parte 2: J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0701.11.029.744-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: A.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.21.141.627-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.232.387-7/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.C.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.257.718-3/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: E.C.B.C.; Parte 2: M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.108.324-9/004; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.A.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.136.667-7/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: D.A.F.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.174.078-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.I. e C.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.264.902-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.297.789-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.E.P.S. e C.L.; Parte 2: P.C.E.L.G.C.M. e S.-.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.054.803-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.300-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.061.514-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.794-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.F.M.C.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.288-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.-F.M.L.-M.; Parte 2: C.V.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.537-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.083.921-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.086.009-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.M.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.091.071-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.100.658-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.C.S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.312-6/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: S.M.S.R.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.104.906-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.I.C.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.106.837-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.D.V.Ú.C.S.J.P.; Parte 2: R.S.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.727-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.118.831-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: B. e S.G.E.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.119.019-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos do Estado de Minas Gerais, do Município de Divinópolis e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.23.120.877-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.126.946-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.F.; Parte 2: S.M.A.R.H.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.127.751-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.H.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.131.159-8/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.133.900-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0116.12.000.577-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.19.016.096-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0441.12.002.014-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0479.16.015.082-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.C.P.; Parte 2: M.P.; Pela homologação de desistência do feito.

APEL Nr. 1.0701.15.011.926-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.19.121.751-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.A.S.-A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.010.445-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.L.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.064.418-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.108.001-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.177.078-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.K.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.197.902-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.204.035-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.241.699-2/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.M.N.M.; Parte 2: M.J.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.493-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.013.486-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.041.175-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.G.E.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.294-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: G.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.447-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.-M.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.052.580-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: M.R.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.060.219-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.867-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.R.P.; Parte 2: C.M.S.J.D.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.561-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.C.R.F. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.561-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.C.R.F. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.304-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.374-7/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.750-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: I.P.S.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.974-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.A. e I.L.-E.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.084.085-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.086.984-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.W.S.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.200-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.E.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.092.716-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.154-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.-U.S.A.L.; Parte 2: A.B.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.528-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.C.L.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.732-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.765-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.604-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.23.125.178-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R. ; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.126.063-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.C.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.776-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.J.M.J.; Parte 2: J.O.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.132.673-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.C.U.; Parte 2: A.C.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.136.741-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.138.398-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.L.-M.; Parte 2: D.F.1.-1.N.-B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.12.165.057-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.22.284.888-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.F.F.; Parte 2: L.M.X.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.260-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.A.A.A.; Parte 2: R.L.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.071.710-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.L.M.M.; Parte 2: L.B.O.M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.085.650-2/002; Comarca: CAETE; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: A.O.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.101.689-0/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: M.M.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.116.519-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.118.364-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.J.; Parte 2: A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.120.173-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.195-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.P.; Parte 2: M.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.255-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.L.S.B.; Parte 2: M.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.21.013.844-2/010; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.028.034-3/007; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.T. e E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.158.277-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: A.M.B.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.099.453-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.M.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.195.882-0/003; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0000.22.246.586-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.278-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.054.575-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.575-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.P.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.099-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.G.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.098.389-2/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.889-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0116.16.001.766-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.G.; Parte 2: C.M.C.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0220.16.002.544-5/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.T.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0400.15.000.781-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.09.016.257-6/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0471.12.003.115-1/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: P.J.P.J.M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0879.09.006.712-2/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Parte 2: C.T.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.18.138.062-7/004; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: H.G.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.052.016-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: L.C.O.; Pela rejeição da preliminar.

APEL Nr. 1.0000.20.584.520-9/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.044.794-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.T.B.; Parte 2: N.B.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.120.616-4/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: C.I.S.R.A.O.P.G.S.U. e E.C.U.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.032.488-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.G.A.A.P.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.105.511-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.066-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.293-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.M.-A.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.127.473-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.Q.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.213.175-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: S.A.C.; Pelo reconhecimento da perda de objeto.

APREX Nr. 1.0000.22.264.067-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.269.826-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.F.W.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.014.898-3/002; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.H.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.040.041-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.L.A.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.775-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.045.951-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.052.008-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.053.743-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: C.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.071.471-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.C.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.074.993-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.B.S.Q.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.100-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.E.D.S.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.164-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.S.S.A.; Parte 2: M.C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.088.290-4/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: E.I. e C.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.089.009-7/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.S.P.M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.090-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.M.S.; Parte 2: D.D.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.256-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: W.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.091.520-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: D.C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.759-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G. e O.V.L.-.E.; Parte 2: A.F.T.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.645-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: G.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.701-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.F.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.129-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.336-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.E.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.829-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.502-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.116.288-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.116.787-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.I.R.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.119.779-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.121.617-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.126.763-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.S.G.S.; Parte 2: C.C.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.128.892-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.Z.; Parte 2: R.U.E.M.G.-U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.129.734-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.P.S.P.M.V.-I.; Parte 2: A.J.N.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.129.777-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: A.M.A.F.S.; Pela parcial reforma da sentença.
- AINST Nr. 1.0024.17.003.600-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0188.19.001.284-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.C.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL
- APEL Nr. 1.0000.20.497.573-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: E.C.A.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.129.209-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.G.E.; Parte 2: E.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.069.781-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.O.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.147.196-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.M.; Parte 2: V.R.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.235.050-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.M.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.035.806-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.048.947-8/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.G.B.S.; Parte 2: M.L.A.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.067.579-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: A.A.B.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.078.242-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.B.; Parte 2: B.I.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.090.881-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: R.G.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.095.542-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.C.S.; Parte 2: F.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.420-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: V.L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.188-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.N.O.; Parte 2: L.V.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.851-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.W.C.; Parte 2: A.C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.229-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: A.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.778-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: C.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.959-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: P.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.293-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.S.T.R.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.220-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: G.G.R.J.; Parte 2: I.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.139-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.J.M.; Parte 2: J.P.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.002-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.V.A.A.; Parte 2: E.N.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.631-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.S.; Parte 2: E.G.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.754-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.R.R.L.; Parte 2: M.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.127.283-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.R.; Parte 2: V.M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0441.15.002.833-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.L.R.G.; Parte 2: E.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.21.132.550-1/005; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.264.235-9/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.099.177-2/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: S.P.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.160-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.515-2/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.648-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.858-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.449-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.045-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.343-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.115.007-9/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.15.005.578-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0175.06.009.182-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.R.R.S.; Parte 2: M.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0394.13.007.592-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.H.H.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0408.15.001.596-9/004; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0439.15.017.128-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0446.16.000.841-8/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.R.S.-.M.; Parte 2: A.G.P.; Pelo não conhecimento do recurso interposto por Carlos Roberto de Souza - ME, em razão da sua intempestividade, pelo conhecimento e desprovimento da apelação apresentada por M.M. e pelo conhecimento e provimento do apelo interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

AINST Nr. 1.0000.23.022.240-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: F.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.356-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: P.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.076.244-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.K.S.; Parte 2: S.A. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.185-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.717-5/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: D.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.099.167-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: F.O.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.116.210-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.G.A.; Parte 2: M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.121-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: S.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0351.18.001.512-2/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: O.S.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E024 de 06/07/2023 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Funorte de Januária. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2028.

Cv. E025 de 13/07/2023 entre o MPMG/PGJ e o Município de São João do Oriente. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2028.

Cv. E026 de 13/07/2023 entre o MPMG/PGJ e o Município de Iapu. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2028.

T.A E008/2023, de 13/07/2023, ao CV. E065/2022, entre o MPMG/PGJ, e o Município de Ipaba. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira. Valor: sem ônus. Vigência: 13/07/2023 a 31/12/2024.

ACT nº 044, de 13/07/23, SEI nº19.16.3726.0064361/2023-72, entre o MPMG/PGJ e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para o aprimoramento da gestão e processos de inovação, por meio do compartilhamento de projetos e boas práticas que possam ser passíveis de cessão. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 13/07/23 a 12/07/25.

Retifica-se a publicação do ACT nº 043/2023, SEI nº 19.16.2304.0040320/2023-45, DOMP de 07/07/23, onde se lê: "Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2028", leia-se: "Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2028".

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9389822, Ct. 092/2023, de 12/07/23, SEI nº 19.16.1937.0083904/2023-57, entre o MPMG/PGJ e a Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Objeto: aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos, com base na ARP nº 135/2022 - Planejamento nº 142/2022. Valor global: R\$ 14.268.605,80. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.52.07.0 - Fonte 60.1. Vigência: 17/07/23 a 16/07/24.

Ct. SIAD 9390114, Ct. 073, de 13/07/23, SEI n.º 19.16.3655.0070000/2023-10, entre o MPMG/PGJ e a Empresária Individual Renata Rovina - EPP. Objeto: a prestação de serviços de locação de licença de software para envio de informações de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, e-Social, incluindo treinamento e suporte técnico. Valor global: R\$ 5.496,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0 - Fonte 10.1. Vigência: 13/07/23 a 12/07/24.

T.A 117, de 13/07/23, 19.16.1787.0034505/2023-02, ao Ct SIAD 9219632, Ct. 066/2019, entre o MPMG/PGJ e a Braga Antônio

Empreendimentos Ltda. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Valor global estimado: R\$28.643,56. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1. Vigência: 16/07/2023 até 15/07/2024. Locação da sala nº 402, situado na Rua Santo Antônio, nº 990, Centro, em Juiz de Fora/MG.

T.A. 142, de 13/07/23, SEI n.º 19.16.3897.0004129/2020-97, ao Ct. 010/18, entre o MPMG/PGJ e o Instituto Prístino. Objeto: a retificação da relação de bens descritos no Anexo Único do Termo de Doação nº 010/2018. Valor Total: R\$ 20.535,55. Doação, pelo Instituto Prístino ao MPMG, dos bens descritos no Anexo Único do instrumento.

Ratifica ato que autoriza a contratação da Empresária Individual Renata Rovina - EPP para locação de licença de software para envio de informações de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, e-Social, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação 079, de 12/07/23, SEI nº 19.16.3655.0070000/2023-10, com fulcro no inciso V, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 5.496,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta de Fábio Augusto de Ávila Pedroso, para prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional, visando atender aos deslocamentos de membros, servidores e colaboradores da comarca de Andradas/MG, para a realização de compromissos institucionais, em especial, para a carga e devolução de processos judiciais no Fórum da Comarca e demais deslocamentos que sejam necessários, pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação 076, de 12, 07/2023, SEI nº 19.16.5712.0044625/2023-15, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$7.200,00. Dotações orçamentárias nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.33.02.0 - Fonte 10.1. e nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17.0 - Fonte 10.1.